



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPL
Folhas: 001
Rúbricas:

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
003/2023	12/01/2023

REQUISITANTE

Secretária de Administração

DESTINATÁRIO

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos

ASSUNTO

Solicita ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara, que autorize à Comissão Permanente de Licitação desta Administração Pública Municipal, instaurar processo licitatório destinado exclusivamente à contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, organização e cobertura de eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPL
Folha: 002
Rúbrica:

Lima Campos / MA, 12 de janeiro de 2023.

Prezado Senhor,

Tendo em vista a necessidade da contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, organização e cobertura de eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos – MA, venho solicitar a V.S. que se faça a cotação de preço de mercado.

Abaixo segue em anexo a esta solicitação, com os itens e quantitativos para a contratação ora pretendida.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente o pronto atendimento a esta solicitação e reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estima e consideração

Osineide de Oliveira Lima
Secretaria de Administração

Ilmo. Sr.
MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA ARAÚJO
Chefe de Divisão do Setor de Material
Nesta

CMLC - MA - CPL
Folha: 003
Rúbrica: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

ANEXO

Descrição dos Serviços

Item	Descrição	Und	Qtd
1	Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos - MA: • Assessoria de comunicação e relações humanas; • Coordenar a divulgar notícias sobre o Legislativo Municipal na internet, através do portal oficial da Câmara Municipal; • Coordenar e facilitar o relacionamento e acesso da imprensa ao Presidente do Legislativo e demais autoridades do Legislativo Municipal; • Executar as atividades de comunicação social; • Manter arquivo de notícias e comentários da imprensa sobre as ações do Legislativo, para fins de consulta e estudo; • Produção de matéria jornalística para divulgação em mídia; • Produção em áudio e vídeo de material para arquivo; • Promover a divulgação de atos e atividades da Câmara Municipal; • Realização e cobertura de eventos da Câmara Municipal;	MÊS	11

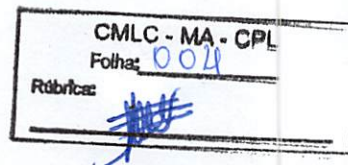
Osineide de Oliveira Lima
Secretaria de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2023

DATA:

12/01/2023

NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESTINATÁRIO:

CHEFE DE DIVISÃO DO SETOR DE MATERIAL

ASSUNTO:

A contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, organização e cobertura de eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos – MA.

DOS AUTOS:

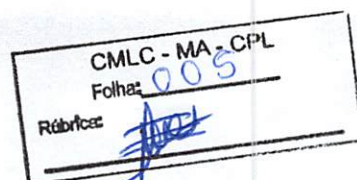
Nesta data, recebemos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto retro mencionado, composto pelos seguintes documentos:

1. Solicitação da Secretaria Requisitante (fls. 2);
2. Planilha com especificações e quantitativos do objeto (fls. 3);

Certificamos para os devidos fins de direito, a AUTUAÇÃO do processo administrativo acima identificado.

Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu **Osineide de Oliveira Lima**, servidora pública deste poder legislativo, lavro esta autuação na presente data.

Osineide de Oliveira Lima
Secretaria de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Lima Campos
C.N.P.J. 06.933.543/0001-48 – Fone: (0xx99) 3646.11.38
Avenida: Juscelino Kubitschek, s/n. " Centro – Cep 65.728.000.

PORTARIA N.º 08/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA
CAMPOS-MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR nesta data a servidora OSINEIDE DE
OLIVEIRA, para exercer a função de SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA da
Câmara Municipal de Lima Campos - MA.

DÊ-SE CIÊNCIA, E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lima
Campos, Estado do Maranhão, em 02 de Janeiro de 2022.

JAIME SILVA DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL LIMA CAMPOS

PÁGINA 01

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - DOE

Atos e comunicações internas da Câmara Municipal de Lima Campos - MA

SUMÁRIO

ANO VIII - nº 002 - terça-feira, 03 de janeiro de 2023

Portarias 01



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Lima Campos
C.N.P.J. 06.933.543/0001-48 - Fone: (0xx99) 3646.11.38
Avenida: Juscelino Kubitschek, s/n. - Centro - Cep 65.728.000.

PORTARIA Nº 01/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR nesta data o servidor IGOR WELLINGTON PEREIRA DE SOUSA, para exercer a função de CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal de Lima Campos - MA.

DÊ-SE CIÊNCIA, E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 02 de Janeiro de 2023.


JAIME SILVA DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Lima Campos
C.N.P.J. 06.933.543/0001-48 - Fone: (0xx99) 3646.11.38
Avenida: Juscelino Kubitschek, s/n. - Centro - Cep 65.728.000.

PORTARIA Nº 02/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA, no uso de suas atribuições legais,

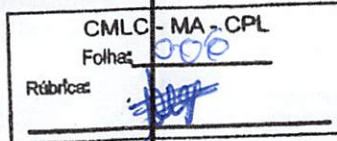
RESOLVE:

NOMEAR nesta data a servidora KECIANE DUTRA SILVA, para exercer a função de CONTROLADORA INTERNA da Câmara Municipal de Lima Campos - MA.

DÊ-SE CIÊNCIA, E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 02 de Janeiro de 2023.


JAIME SILVA DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Lima Campos
C.N.P.J. 06.933.543/0001-48 - Fone: (0xx99) 3646.11.38
Avenida: Juscelino Kubitschek, s/n. - Centro - Cep 65.728.000.

PORTARIA Nº 03/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR nesta data a servidora LARISSA MARCOLINO BARRETO CUNHA, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Lima Campos - MA.

DÊ-SE CIÊNCIA, E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 02 de Janeiro de 2023.


JAIME SILVA DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Lima Campos
C.N.P.J. 06.933.543/0001-48 - Fone: (0xx99) 3646.11.38
Avenida: Juscelino Kubitschek, s/n. - Centro - Cep 65.728.000.

PORTARIA Nº 04/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR nesta data a servidora ADILENE MARCOLINO de Oliveira Araújo, para exercer a função de TESOUREIRA da Câmara Municipal de Lima Campos - MA.

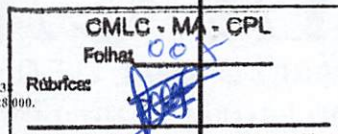
DÊ-SE CIÊNCIA, E CUMPRE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 02 de Janeiro de 2023.


JAIME SILVA DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Lima Campos
C.N.P.J. 06.933.543/0001-48 - Fone: (0xx99) 3646.1138
Avenida: Juscelino Kubitschek, s/n. - Centro - Cep 65.728.000.



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Lima Campos
C.N.P.J. 06.933.543/0001-48 - Fone: (0xx99) 3646.1138
Avenida: Juscelino Kubitschek, s/n. - Centro - Cep 65.728.000.

PORTARIA N.º 05/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA
CAMPOS-MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR nesta data o servidor JOÃO PEREIRA
MELLO, para exercer a função de CHEFE DE SETOR DE RH da Câmara
Municipal de Lima Campos - MA.

DÊ-SE CIÊNCIA, E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lima
Campos, Estado do Maranhão, em 02 de Janeiro de 2023.

JAIME SILVA DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N.º 07/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA
CAMPOS-MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR nesta data a servidora MARIA DAS
NEVES COSTA DE ANDRADE, para exercer a função de GESTORA DE
CONTRATOS da Câmara Municipal de Lima Campos - MA.

DÊ-SE CIÊNCIA, E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lima
Campos, Estado do Maranhão, em 02 de Janeiro de 2023.

JAIME SILVA DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Lima Campos
C.N.P.J. 06.933.543/0001-48 - Fone: (0xx99) 3646.1138
Avenida: Juscelino Kubitschek, s/n. - Centro - Cep 65.728.000.

PORTARIA N.º 06/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA
CAMPOS-MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR nesta data a servidora MARIA DAS
GRAÇAS BEZERRA ARAÚJO, para exercer a função de CHEFE DE DIVISÃO
DE SETOR DE MATERIAIS da Câmara Municipal de Lima Campos - MA.

DÊ-SE CIÊNCIA, E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lima
Campos, Estado do Maranhão, em 02 de Janeiro de 2023.

JAIME SILVA DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Lima Campos
C.N.P.J. 06.933.543/0001-48 - Fone: (0xx99) 3646.1138
Avenida: Juscelino Kubitschek, s/n. - Centro - Cep 65.728.000.

PORTARIA N.º 08/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA
CAMPOS-MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR nesta data a servidora OSINEIDE DE
OLIVEIRA, para exercer a função de SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA da
Câmara Municipal de Lima Campos - MA.

DÊ-SE CIÊNCIA, E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lima
Campos, Estado do Maranhão, em 02 de Janeiro de 2023.

JAIME SILVA DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Lima Campos
C.N.P.J. 06.933.543/0001-48 – Fone: (0xx99) 3646.1138
Avenida: Juscelino Kubitschek, s/n.º Centro – Cep 65.728.000.

PORTARIA N.º 009/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR nesta data a servidora GABRIELLY SILVA PESSOA, para exercer a função de ASSESSORA JURÍDICA da Câmara Municipal de Lima Campos - MA.

DÊ-SE CIÊNCIA, E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2023

JAIME SILVA DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Lima Campos
C.N.P.J. 06.933.543/0001-48 – Fone: (0xx99) 3646.1138
Avenida: Juscelino Kubitschek, s/n.º Centro – Cep 65.728.000.

PORTARIA N.º 010/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR nesta data o servidor THIAGO ALLAN SANTOS DOS REIS, para exercer a função de CONTADOR da Câmara Municipal de Lima Campos - MA.

DÊ-SE CIÊNCIA, E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 02 de Janeiro de 2023.

JAIME SILVA DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal

CMLC - MA - CPL

Folhas

Rúbricas



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/n.º, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos - Maranhão
PORTARIA N.º 011/2023.

Institui a Comissão Permanente de Licitação para atuar em licitações públicas no âmbito do Poder Legislativo do Município de Lima Campos-MA durante o exercício de 2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 6.º, INCISO XVI, DA LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

RESOLVE:

Art. 1.º, Instituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Lima Campos, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramento de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores e praticar demais atos dispostos na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 2.º, Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL com as funções que seguem:

I. Sr. IGOR WELLINGTON PEREIRA DE SOUSA inscrito no CPF n.º 607.924.353-97, exercerá a função de Presidente da CPL;

II. Sr. JOÃO PEREIRA MELO, inscrito no CPF n.º 449.496.183-34, exercerá a função de Membro da CPL;

III. Sr. OSINEIDE DE OLIVEIRA LIMA, inscrita no CPF n.º 257.195.213-72, exercerá a função de Membro da CPL.

Art. 3.º, Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2023.

JAIME SILVA DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/n.º, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos - Maranhão

Portaria N.º 012/2023

Dispõe sobre a nomeação do agente de contratação e equipe de apoio da Câmara Municipal de Lima Campos, conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, e Resolução Legislativa n.º 001, de 03 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1.º - Fica nomeado a Sra. Larissa Marcelino Barreto Cunha no cargo de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Lima Campos, criado pela Lei Complementar N.º 012, de 24 de dezembro de 2020 e Resolução Legislativa n.º 001, de 03 de março de 2022.

Art. 2.º - Fica nomeado a servidora Maria das Neves Costa de Andrade, inscrita no CPF n.º. 354.615.003-15 e o servidor João Pereira Melo, inscrito no CPF n.º 449.496.183-34, para exercer a funções de Membros da equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e Resolução Legislativa n.º 001, de 03 de março de 2022.

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 02 de Janeiro de 2023.

JAIME SILVA DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE LIMA CAMPOS - MA**

CMLC - MA - CPL
Folha: <u>009</u>
Rúbrica: <u>[assinatura]</u>



MESA DIRETORA

Jaime Silva de Andrade
Presidente

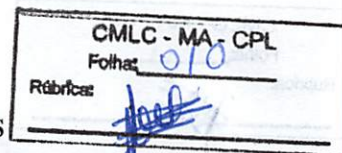
Osvaldo Ilarindo Lima
1º Vice-presidente

Edinete Cardoso Sousa Sales
1ª Secretária



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão



FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: A contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, organização e cobertura de eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos – MA.

MÊS BASE: Janeiro/2023.

Venho através do presente formulário, solicitar a gentileza dessa empresa para informar a esta Câmara Municipal os dados requeridos abaixo para fins de elaboração de estimativa de preços do produtos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: J. Cruz Lima
CNPJ nº: 44.589.409/0001-38
Endereço: Av. 15 de Janeiro, nº 982, sala A, Centro
Cidade: Lima Campos Estado: Maranhão
E-mail: mpume.lima.campos@gmail.com Telefone: (99) 98152-2612

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: Irlauane Cruz Lima
Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____
CPF nº 612.584.243-63 E-mail: _____
Cargo/função que exerce na empresa: (☒) Sócio/Empresário; () Funcionário; () Procurador.
Data do preenchimento deste formulário: 13/01/23
Assinatura/rubrica do responsável: Irlauane Cruz Lima

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

CMLC - MA - CPL
Folha: 011
Rúbricas: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos - MA: - Assessoria de comunicação e relações humanas; - Coordenar a divulgar notícias sobre o Legislativo Municipal na internet, através do portal oficial da Câmara Municipal; - Coordenar e facilitar o relacionamento e acesso da imprensa ao Presidente do Legislativo e demais autoridades do Legislativo Municipal; - Executar as atividades de comunicação social; - Manter arquivo de notícias e comentários da imprensa sobre as ações do Legislativo, para fins de consulta e estudo; - Produção de matéria jornalística para divulgação em mídia; - Produção em áudio e vídeo de material para arquivo; - Promover a divulgação de atos e atividades da Câmara Municipal; - Realização e cobertura de eventos da Câmara Municipal;	MÊS	11	5.100,00	56.100,00

Prazo de validade informações: () 30 dias; (x) 60 dias; () ____ dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).

A empresa que desejar poderá apresentar os preços dos produtos especificados neste formulário, em 01 (uma) via impressa em papel timbrado, contendo no mínimo o nome empresarial, endereço, CNPJ, dados do representante legal e assinatura do mesmo.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

[assinatura]
Maria das Graças Bezerra Araújo
Chefe de Divisão de Materiais



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPL
Folha: 012
Rubrica: [assinatura]

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: A contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, organização e cobertura de eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos – MA.

MÊS BASE: Janeiro/2023.

Venho através do presente formulário, solicitar a gentileza dessa empresa para informar a esta Câmara Municipal os dados requeridos abaixo para fins de elaboração de estimativa de preços do produtos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: MS DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO
CNPJ nº: 26.998.160/0001-65
Endereço: RUA DA GRANJA SIN, CENTRO
Cidade: PERITORÓ - MA Estado: MA
E-mail: msco@hotmail.com Telefone: (99) 991685370

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: MACIEL SOUSA DA SILVA
Cédula de Identidade nº: 0280849120043 Órgão emissor: _____
CPF nº 024998423-77 E-mail: _____
Cargo/função que exerce na empresa: (☒) Sócio/Empresário; () Funcionário; () Procurador.
Data do preenchimento deste formulário: 16/01/23
Assinatura/rubrica do responsável: Maciel Sousa da Silva

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

CMLC - MA - CPL
Folha: 013
Rúbricas



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos - MA: - Assessoria de comunicação e relações humanas; - Coordenar a divulgar notícias sobre o Legislativo Municipal na internet, através do portal oficial da Câmara Municipal; - Coordenar e facilitar o relacionamento e acesso da imprensa ao Presidente do Legislativo e demais autoridades do Legislativo Municipal; - Executar as atividades de comunicação social; - Manter arquivo de notícias e comentários da imprensa sobre as ações do Legislativo, para fins de consulta e estudo; - Produção de matéria jornalística para divulgação em mídia; - Produção em áudio e vídeo de material para arquivo; - Promover a divulgação de atos e atividades da Câmara Municipal; - Realização e cobertura de eventos da Câmara Municipal;	MÊS	11	5.500	60.500

Prazo de validade informações: () 30 dias; (X) 60 dias; () ____ dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).

A empresa que desejar poderá apresentar os preços dos produtos especificados neste formulário, em 01 (uma) via impressa em papel timbrado, contendo no mínimo o nome empresarial, endereço, CNPJ, dados do representante legal e assinatura do mesmo.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Maria das Graças Bezerra Araújo
Chefe de Divisão de Materiais

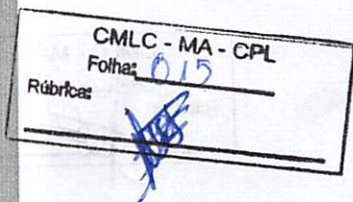
PROPOSTA DE PREÇO

A
Câmara Municipal de Lima Campos (MA)
Assunto: Cotação de Preços

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: M L XIMENES CONSULTORIA EIRELE			
NOME FANTASIA: MX.COM			
CNPJ: 23.960.141/0001-51		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 125756933	
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO N° 1050 - CENTRO	CEP: 65.725-000	MUNICÍPIO: PEDREIRAS	UF: MA
TELEFONE: 99982463171		EMAIL: MX.COMOFICIAL@GMAIL.COM	

Apresentamos a Câmara Municipal de Lima Campos – MA, nossa proposta objetivando contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, organização e cobertura de eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos – MA. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos - MA: - Assessoria de comunicação e relações humanas; - Coordenar a divulgar notícias sobre o Legislativo Municipal na internet, através do portal oficial da Câmara Municipal; - Coordenar e facilitar o relacionamento e acesso da imprensa ao Presidente do Legislativo e demais autoridades do Legislativo Municipal; - Executar as atividades de comunicação	MÊS	11	R\$ 5.499,00	R\$ 60.489,00



	social; • Manter arquivo de notícias e comentários da imprensa sobre as ações do Legislativo, para fins de consulta e estudo; • Produção de matéria jornalística para divulgação em mídia; • Produção em áudio e vídeo de material para arquivo; • Promover a divulgação de atos e atividades da Câmara Municipal; Realização e cobertura de eventos da Câmara Municipal				

Nossa proposta tem preço total de R\$ 60.489,00 (sessenta mil quatrocentos e oitenta e nove reais).

Validade da Proposta: 90 dias

PEDREIRAS-MA 14 DE JANEIRO DE 2023



Marcilio Lira Ximenes
CPF:813.006.623-87
Diretor
M L XIMENES CONSULTORIA
23.960.141/0001-51

99 3642-5844 | ☎ 9824-63171 | 98467-9657
Avenida Rio Branco, 1050 | Centro | Pedreiras -MA
✉ mx.comoficial@gmail.com
📷 @mx.com1 📺 mx.com
marcilioximenes.com



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão - Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ - 02.232.044/0001-72

CMLC - MA - CPL	
Folhas	016
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

CMALM/MA
Proc.: 011/2021
Fls.: 339
Rubrica: *[assinatura]*

CONTRATO Nº 01/TP/002/2021.
PROC. ADM. Nº 011/2021.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO
MARANHÃO-MA, E A EMPRESA R N BRITO
LIMA.**

Por este instrumento particular, a Câmara Municipal DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA, situada na Avenida Rodoviária, s/nº, Centro, CEP: 65.413-000, Alto Alegre do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.232.044/0001-72, neste ato representada pelo Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, inscrito no CPF nº 748.882.183-15 e portador do RG nº 424794950 SEJUSP-MA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa R N BRITO LIMA, situada na Rua John Kennedy, nº 772 - Ramal, Bacabal/MA, inscrito no CNPJ nº 01.217.178/0001-51, neste ato representada pelo empresário, Sr. Raimundo Nonato Brito Lima, portador do RG nº 065655572018-1 SESP - MA e CPF nº 437447533-87, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - Do objeto:

1.1. O presente contrato tem por objeto, por parte da contratada, a prestação de serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, organização e cobertura de eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão- MA.

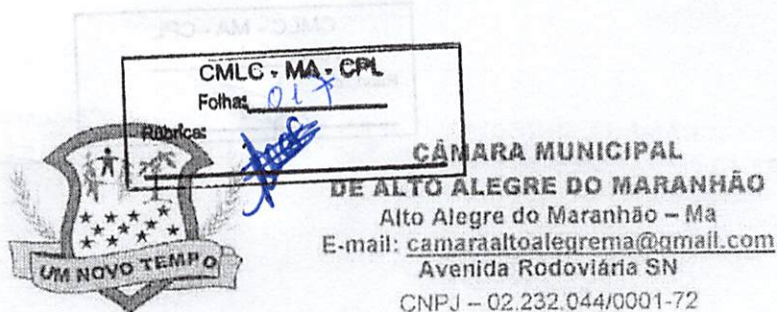
Cláusula segunda - Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 002/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

Cláusula terceira - Do valor contratual:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a contratante pagará à contratada o valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), totalizando o valor global de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

[assinatura]



CMALM/MA
Proc.: 01112021
Fls.: 340
Rubrica: [assinatura]

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, classificada conforme abaixo especificado:

01.031.0001.2001.0000 – Manut e Func. das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência contratual:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula sexta – Da execução e local dos serviços:

6.1. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados da seguinte forma:

6.1.1 O objeto será prestado na Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, ou em outro local a ser indicado pela Câmara, conforme necessidade do contratante, sem prejuízo da prestação dos serviços no local da sede do prestador quando se tratar de demandas urgentes ou outras que não exijam a presença do CONTRATADO na sede da CONTRATANTE, devendo ser iniciado 48 horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

6.2. Prazo e Vigência da Contratação: Prazo inicial: 9 (nove) meses (correspondente ao exercício financeiro de 2021). - Renovações: visando à economicidade para a Câmara, serão permitidas renovações do contrato por períodos sucessivos de 9 meses, até o total máximo de 60 meses, a critério do Presidente da Câmara, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93. Na hipótese de encerramento do mandato do Presidente da Câmara, o contrato poderá ser rescindido pelo novo Presidente, em vista do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal no 101/2000, caso não haja recursos orçamentários suficientes para o empenhamento das parcelas remanescentes, sem necessidade de notificação prévia.

Cláusula sétima – Do pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente referente serviços executados, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviços, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de serviço e após a comprovação de que a contratada está em dia com as

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão - Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ - 02.232.044/0001-72

CMLC - MA - CPL
Folhas: 018
Rúbricas: [assinatura]

CMALM/MA
Proc.: 011/2021
Fls.: 341
Rubrica: [assinatura]

obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito, ordem bancária ou transferência bancária, na conta corrente da contratada, indicada pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 7.2. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

7.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços estiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte.

EM = I X N X VP

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão - Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ - 02.232.044/0001-72

CMLC - MA - CPL
Folha: 019
Rubrica: [assinatura]

CMALM/MA
Proc.: 01112021
Fls.: 342
Rubrica: [assinatura]

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

8.1. A contratante arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

[assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**
Alto Alegre do Maranhão - Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ - 02.232.044/0001-72

CMLC - MA - CPL	
Folha: 020	
Rubrica: [assinatura]	CMALM/MA
	Proc.: 011/2021
	Fls.: 343
	Rubrica: [assinatura]

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento:

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato; e

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA.

Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:

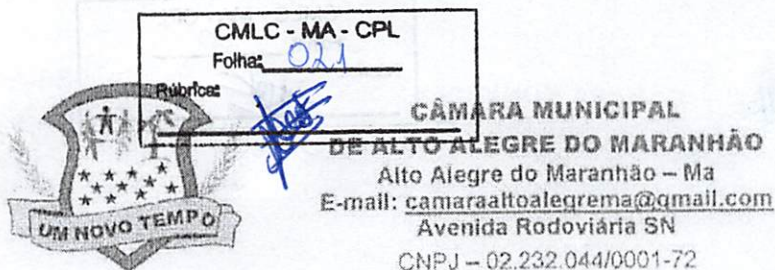
13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta – Da fiscalização:

14.1. A FISCALIZAÇÃO da prestação de serviços será feita pela Câmara Municipal através de seus representantes, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições do Termo de Contrato.

14.2. Ficam reservadas a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no edital, nas Especificações Técnicas, nos projetos nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

[assinatura]



CMALM/MA
Proc.: 01112021
Fls.: 344
Rubrica: [assinatura]

14.3. A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

14.4. A Contratante e a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Projeto Básico não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.

Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

15.1 Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2 É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

15.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

15.3.1. Efetuar o pagamento ajustado;

15.3.2. Fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à prestação de serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;

15.3.3. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e

15.3.4. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

15.4. Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATANTE:

15.4.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;

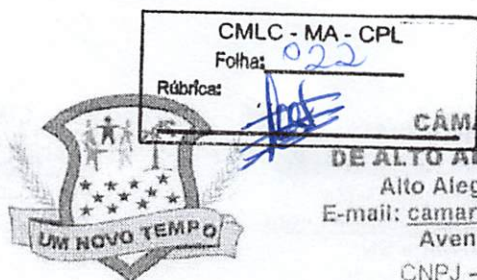
15.4.2. Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

15.4.3. Executar os serviços durante o prazo de vigência do contrato;

15.4.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

15.4.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

[assinatura]



CMLC - MA - CPL

Folha: 022

Rúbrica:

CÂMARA MUNICIPAL

DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão - Ma

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

Avenida Rodoviária SN

CNPJ - 02.232.044/0001-72

CMALM/MA

Proc.: 01112021

Fls.: 345

Rubrica: [assinatura]

15.4.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

15.4.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

15.4.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

15.4.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.4.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitos;

15.4.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução dos serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros; e

15.4.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

15.4.13. Orientar e treinar os servidores sobre cumprimento da execução orçamentária, quanto à classificação da despesa, envolvendo as fases de empenho, liquidação e pagamento;

15.4.14. Orientar e treinar os servidores sobre a execução do orçamento quanto a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários;

15.4.15. Orientar quanto ao cumprimento das disposições contidas na Lei 8.666/93 e alterações, e Lei nº 4.320/64, com implantação de modelos de Editais, Contratos e Controles, bem como outros, sempre que solicitado pela Câmara Municipal;

15.4.16. Orientar quanto os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne a sua aplicação e publicações exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000;

15.4.17. Orientar na elaboração de minuta de anteprojetos de lei, projeto de lei, projeto de resolução, decretos normativos, apreciar na forma regimental todos os projetos em curso na Casa;

[assinatura]



CMLC - MA - CPL

Folha: 023

CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão - Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ - 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 01112021
Fls.: 346
Rubrica: [assinatura]

15.4.18. Promover reuniões com as comissões temáticas e com os vereadores a respeito das matérias em curso nesta Casa;

15.4.19. Deverá cumprir os horários de execução dos serviços determinados pela contratante, durante a realização das sessões do plenário quando solicitado pela Mesa Diretora.

15.5. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

15.5.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

15.5.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.5.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.5.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.5.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

[assinatura]

15.6. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sétima – Das penalidades:

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante; e

IV - Declaração de inidoneidade.

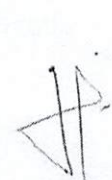
17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal.

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do item 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.





CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão - Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ - 02.232.044/0001-72

CMLC - MA - CPL
Folhas: 025
Rubrica: [assinatura]

CMALM/MA
Proc.: 01117021
Fls.: 348
Rubrica: [assinatura]

17.7.A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada no Diário Oficial do Municipal (DOM/MA) e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

- 17.7.1.Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- 17.7.2.Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual; ou
- 17.7.3.Rescisão do contrato.

17.8.A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

- 17.8.1.Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
- 17.8.2.Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; ou
- 17.8.3.Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9.As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.

17.10.As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas no Diário Oficial do Municipal (DOM/MA).

17.11.A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12.A falta de mão de obra qualificada para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:

18.1.As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

19.1.A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo:

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão - Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ - 02.232.044/0001-72

CMLC - MA - CPL
Folha: 026
Rúbrica:

CMALM/MA
Proc.: 011/2021
Fls.: 349
Rubrica: [assinatura]

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima - Dos casos omissos:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima primeira - Da publicação resumida deste instrumento:

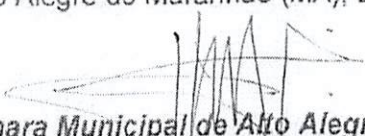
21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

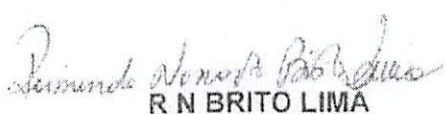
Cláusula vigésima segunda - Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

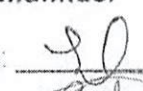
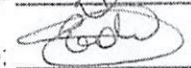
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Alto Alegre do Maranhão (MA), 29 de abril de 2021.


Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA
Contratante


R N BRITO LIMA
CNPJ nº 01.217.178/0001-514
Sr. Raimundo Nonato Brito Lima
Contratada

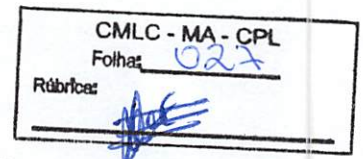
Testemunhas:

Nome:  CPF nº 623-324.643-89
Nome:  CPF nº 612-992.153-31



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DE ESCOLHA
(Art. 72, inciso VII da Lei 14.133/21)

Processo Administrativo nº 003/2023

I – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

As empresas foram escolhidas em razão de prestar estes serviços em estabelecimentos nesta região com, inclusive à própria Câmara Municipal, demandando confiança, competência, qualidade, idoneidade, com pleno reconhecimento na qualidade dos mesmos, bem como possuem atividades para o objeto da pesquisa, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal para esta finalidade.

II – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Adota-se nesta Câmara, conforme regulamentação interna, a pesquisa de preços realizada com ao menos (três) tipos diferentes de cotações:

- a) preferencialmente, pesquisa no Portal de Transparência de Órgãos Públicos;
- b) por telefone, contendo no mínimo: nome da empresa, CNPJ e data da elaboração da pesquisa;
- c) junto a fornecedores locais;
- d) sites da internet, incluídos os custos com frete, se existirem;
- e) contratações anteriores realizadas pela Câmara Municipal e Órgãos;
- f) Painel de Preços;
- g) programa contratado pela Câmara Municipal de Eunápolis, para elaboração de média de contratações de outros órgãos públicos;
- h) contratações de outros órgãos públicos.

III - AS SEGUINTE COTAÇÕES:

1 - CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS:

CONTRATO CÂMARA DE ALTO ALEGRE	Nº 01/TP/002/2021
--------------------------------	-------------------

Juntamos os dois contratos acima identificados para chegarmos no objeto da presente pesquisa e obtermos o valor aplicado no âmbito da Administração Pública.

2 - PREÇO MÉDIO ATRAVÉS DE PESQUISA DIRETA COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) FORNECEDORES:

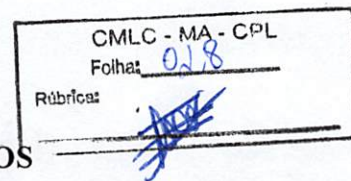
EMPRESA (A)	EMPRESA (B)	EMPRESA (C)
ML XIMENES - ME	I CRUZ LIMA - ME	MACIEL SOUSA DA SILVA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão



CNPJ Nº 20.676.817/0001-91	CNPJ Nº 44.589.404/0001-38	CNPJ nº 26.998.160/0001-65
----------------------------	----------------------------	----------------------------

Composição dos custos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	Preços da Adm. Pública	MENOR PREÇO R\$	
				(A) V. UNIT. R\$	(B) V. UNIT. R\$	(C) V. UNIT.		V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos - MA: - Assessoria de comunicação e relações humanas; - Coordenar a divulgar notícias sobre o Legislativo Municipal na internet, através do portal oficial da Câmara Municipal; - Coordenar e facilitar o relacionamento e acesso da imprensa ao Presidente do Legislativo e demais autoridades do Legislativo Municipal; - Executar as atividades de comunicação social; - Manter arquivo de notícias e comentários da imprensa sobre as ações do Legislativo, para fins de consulta e estudo; - Produção de matéria jornalística para divulgação em mídia; - Produção em áudio e vídeo de material para arquivo; - Promover a divulgação de atos e atividades da Câmara Municipal; - Realização e cobertura de eventos da Câmara Municipal;	Mês	11	R\$ 5.499,00	R\$ 5.100,00	R\$ 5.500,00	R\$ 7.000,00	R\$ 5.100,00	R\$ 56.100,00
								VALOR MÉDIO TOTAL R\$	R\$ 34.509,75

IV – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de objeto similar, podendo a administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o credor referido, relativamente ao objeto em questão, é decisão discricionária do Presidente da Câmara optar pela contratação ou não,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPL
Folha: 029
Rúbrica:

ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Lima Campos / MA, 17 de janeiro de 2023.

Maria das Graças Bezerra Araújo
Chefe de Divisão de Materiais

Ilma. Sra.
OSINEIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária
Nesta



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão



MAPA DE APURAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

EMPRESA (A)	EMPRESA (B)	EMPRESA (C)	CONTRATO CÂMARA DE ALTO ALEGRE
ML XIMENES - ME CNPJ Nº 20.676.817/0001-91	I CRUZ LIMA - ME CNPJ Nº 44.589.404/0001-38	MACIEL SOUSA DA SILVA CNPJ nº 26.998.160/0001-65	(preços praticados em âmbito da Administração Pública) Nº 01/TP/002/2021

2. PREÇOS:

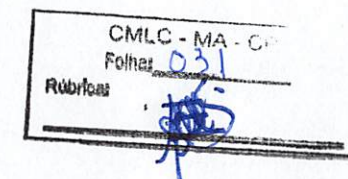
MAPA DE APURAÇÃO DA COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO													
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	EMPRESA (A)		EMPRESA (B)		EMPRESA (C)		Preços da Adm. Pública Câmara Municipal de Alto Alegre -MA	Preços da Adm. Pública		MENODR PREÇO R\$
				V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	V. UNIT.	V. TOTAL R\$	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos - MA: • Assessoria de comunicação e relações	Mês	11	R\$ 5.499,00	R\$ 60.489,00	R\$ 5.100,00	R\$ 56.100,00	R\$ 5.500,00	R\$ 60.500,00	R\$ 7.000,00	R\$ 77.000,00	R\$ 5.100,00	R\$ 56.100,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão



humanas;													
• Coordenar a divulgar notícias sobre o Legislativo Municipal na internet, através do portal oficial da Câmara Municipal; • Coordenar e facilitar o relacionamento e acesso da imprensa ao Presidente do Legislativo e demais autoridades do Legislativo Municipal; • Executar as atividades de comunicação social; • Manter arquivo de notícias e comentários da imprensa sobre as ações do Legislativo, para fins de consulta e estudo; • Produção de matéria jornalística para divulgação em mídia; • Produção em áudio e vídeo de material para arquivo; • Promover a divulgação de atos e atividades da Câmara Municipal; Realização e cobertura de eventos da Câmara Municipal;													
				Total R\$	R\$ 60.489,00	Total R\$	R\$ 56.100,00	Total R\$	R\$ 60.500,00			VALOR MÉDIO TOTAL R\$	R\$ 56.100,00

Lima Campos / MA, 17 de janeiro de 2022.

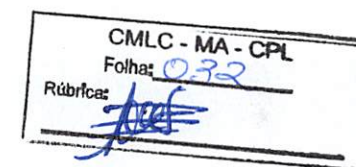


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

Maria das Graças Bezerra Araújo
Chefe de Divisão de Materiais





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPL
Folha: 033
Assinatura:

Prezada Senhora,

Venho por meio desta, quem em resposta ao seu pedido já fizemos a devida pesquisa a qual solicitou que teve como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, organização e cobertura de eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos – MA.

Segue-se em anexo as planilhas com as referidas pesquisas de preços, para aquisição ora pretendida.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente o pronto atendimento a esta solicitação e reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estima e consideração.

Lima Campos / MA, 17 de janeiro de 2023.

Maria das Graças Bezerra Araújo
Chefe de Divisão de Materiais

Ilma. Sra.
OSINEIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária
Nesta



CMLC - MA - CPL
Folhas 034
Rúbricas

ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Lima Campos
C.N.P.J. 06.933.543/0001-48 – Fone: (0xx99) 3646.11.38
Avenida: Juscelino Kubitschek, s/n.º Centro – Cep 65.728.000.

PORTARIA N.º 06/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA
CAMPOS-MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR nesta data a servidora MARIA DAS
GRAÇAS BEZERRA ARAÚJO, para exercer a função de CHEFE DE DIVISÃO
DE SETOR DE MATERIAIS da Câmara Municipal de Lima Campos - MA.

DÊ-SE CIÊNCIA, E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lima
Campos, Estado do Maranhão, em 02 de Janeiro de 2023.

JAIME SILVA DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPI.
Folha: 035
Rúbrica:

Lima Campos / MA, 17 de janeiro de 2023.

Ao
Departamento Contábil desta Câmara Municipal

Senhor contador,

Pelo presente, solicito a esse setor contábil que informe a disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer a despesa referente ao processo administrativo nº 003/2023, tendo como objeto à contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, organização e cobertura de eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos – MA.

Valor estimado: R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais).

Agradecendo a atenção que este pleito demandará a Vossa Senhoria, renovamos protestos de respeito e consideração.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente o pronto atendimento a esta solicitação e reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estima e consideração.

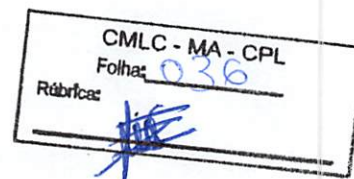
Osineide de Oliveira Lima
Secretaria de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão



A

Osineide de Oliveira Lima
Secretaria de Administração

Senhor Presidente,

Venho informar a Vossa Senhoria, a existência de dotação orçamentária, a qual faz menção ao Processo Administrativo de nº 003/2023, venho informar a Vossa Senhoria, que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para a realização de tal despesa, conforme segue:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Lima Campos;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal de Lima Campos;
PROJ. ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção das Atividade da Câmara Municipal;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor Orçado: R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais).
Disp. Orçamentária: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Lima Campos – MA, 17 de janeiro de 2023.

Thiago Allan Santos dos Reis
CRC – 014864
Contador



CMLC - MA - CPL
Folha: 037
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Lima Campos
C.N.P.J. 06.933.543/0001-48 – Fone: (0xx99) 3646.11.38
Avenida: Juscelino Kubitschek, s/n.º Centro – Cep 65.728.000.

PORTARIA N.º 010/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA
CAMPOS-MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR nesta data o servidor THIAGO ALLAN
SANTOS DOS REIS, para exercer a função de CONTADOR da Câmara
Municipal de Lima Campos - MA.

DÊ-SE CIÊNCIA, E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lima
Campos, Estado do Maranhão, em 02 de Janeiro de 2023.


JAIME SILVA DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPL
Folha: 038
Rúbricas:

Lima Campos / MA, 17 de janeiro de 2023.

Ao
Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos - MA

Prezado Presidente,

REQUISIÇÃO

A Secretária de Administração da Câmara Município de Lima Campos – MA, vem através do presente expediente, solicitar a Vossa Senhoria que AUTORIZE a instauração de Processo de Dispensa de Licitação, tendo por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, organização e cobertura de eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos – MA, na forma Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pela Resolução Legislativa nº. 001, de 04 de março de 2022, e demais legislações pertinentes.

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo ao presente despacho, para apreciação e eventual aprovação de Vossa Senhoria, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para cumprimento do inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, com os elementos iniciais que integram o Termo de Referência, e ainda, o Termo de Referência contendo todas as informações e especificações necessárias para realização do Procedimento.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente o pronto atendimento a esta solicitação e reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estima e consideração.

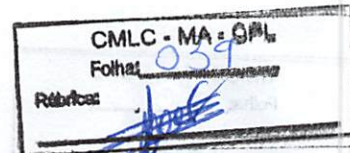
Osineide de Oliveira Lima
Secretaria de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

I. Descrição do objeto

A contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, organização e cobertura de eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos – MA.

II. Introdução

Estudo técnico preliminar para a primeira etapa do planejamento de uma aquisição/contratação para assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII.

III. Justificativa da necessidade da contratação

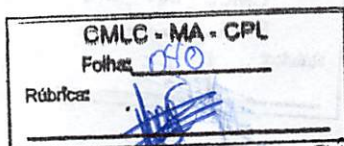
Destina-se atender as necessidades desta Casa Legislativa, na finalidade de divulgar as ações da Câmara Municipal de Lima Campos – MA, junto à imprensa de forma sistemática, garantindo a transparência das ações e a transmissão direta das informações, necessárias ao funcionamento das ações desta Câmara Municipal, durante o exercício de 2023.

Câmara Municipal de Lima Campos, não dispõe de toda mão de obra necessária para a realização de todos os trabalhos necessários para gerir o legislativo municipal, assim, a busca no mercado por empresas privadas para a realização de determinados Serviços, se faz necessário. Cabe ainda lembrar, que muitas das vezes, o custo em se manter um profissional especializado é um tanto alto e a busca no mercado por soluções já prontas e que atendam de forma integral as necessidades prementes da administração e o melhor custo benefício para a administração;

Visando a economicidade, eficiência e para suprir as necessidades desta Casa Legislativa, é de fundamental importância a referida contratação, tornando mais transparente os atos e ações realizadas pelo Poder Legislativo. Serviços necessários ao funcionamento das ações desta Câmara Municipal, durante o exercício de 2023;

Diante disso, e considerando o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, deve proceder à dispensa de licitação para contratação desses serviços, com fundamento legal delineado no artigo citado abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

IV. Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, garantia, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o serviço cotado;

O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

Devem ser observadas as normativas contidas na legislação em vigor, observando-se o quanto constar no futuro AVISO de Dispensa.

Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

V. Especificações e quantitativos e preços:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	V. Total
1	Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos - MA: - Assessoria de comunicação e relações humanas; - Coordenar a divulgar notícias sobre o Legislativo Municipal na internet, através do portal oficial da Câmara Municipal; - Coordenar e facilitar o relacionamento e acesso da imprensa ao Presidente do Legislativo e demais autoridades do Legislativo Municipal; - Executar as atividades de comunicação	Mês	11	R\$ 5.100,00	R\$ 56.100,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

CMLC - MA - CPL
Folhas: 041
Rúbricas: [assinatura]

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

social; • Manter arquivo de notícias e comentários da imprensa sobre as ações do Legislativo, para fins de consulta e estudo; • Produção de matéria jornalística para divulgação em mídia; • Produção em áudio e vídeo de material para arquivo; • Promover a divulgação de atos e atividades da Câmara Municipal; Realização e cobertura de eventos da Câmara Municipal;				
---	--	--	--	--

VI. Levantamento de mercado

O levantamento deu-se através de pesquisas de preços junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente ao objeto bem como pesquisa aos preços praticados pela administração pública.

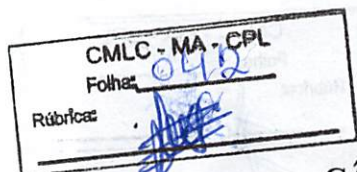
Considerando as dificuldades em relação a efetivação das pesquisas de preços necessárias, buscou-se o mercado local e no âmbito da Administração Pública, através do sistema de acompanhamento de contratos – SACOP, e nos portais de transparência dos órgãos, mas não foi possível encontrar de forma equiparada tais serviços na atualidade, encontrando-se apenas processos de 2021, objeto similar.

VII. Justificativas da escolha do tipo de solução a contratar

A justificativas da escolha do tipo de solução a contratar demonstra que o tipo de solução escolhido pela equipe de planejamento da contratação, com base no levantamento de mercado, é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado.

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados dos serviços que serão aplicados na contratação. A referência para dos valores aplicados será baseada nas pesquisas de preço realizadas entre fornecedores do ramo de atividade e de contratos firmados em outros órgãos. Vale ressaltar que se trata de serviço, e pelo valor orçado poderá ser contratado mediante dispensa de licitação.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Poder Legislativo, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

Diante da especificidade do objeto, objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Licitações, Compras e Contratos poderá formalizará junto a empresas do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados.

Considerando a necessidade da contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, organização e cobertura de eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos – MA, conforme estimativa, realizada.

VIII. Estimativas dos preços

PREVISÃO DE INVESTIMENTO – TABELA COM PREÇOS ESTIMADOS

Item	VALOR MÉDIO REFERENCIAL
	R\$ unit. x quant.
1	56.100,00
Total Geral	56.100,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado do objeto, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de **R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais)**.

IX. Descrição da Solução como um todo

Atender as demandas desta Casa legislativa, para a prestação de serviços de edição, diagramação e divulgação do Diário Oficial da Câmara Municipal de Lima Campos-MA, proporcionando maior agilidade e celeridade nas publicações de seus atos, garantindo economicidade aos cofres do poder Legislativo, relação as despesas com publicações, durante o exercício de 2023.

X. Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

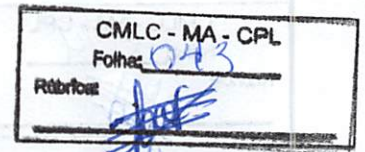
O parcelamento da solução é recomendável, considerando a necessidade da contratação dos serviços de forma parcelada, para suprir a demanda desta casa legislativa, na divulgação das diversas ações que serão realizadas durante todo o ano, sendo necessário a execução feita de forma parcelada.

XI. Contratações Correlatas/Interdependentes



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão



Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação

XII. Impactos Ambientais

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

Foi adotado, como critério sustentável, a dispensa da apresentação de jornal físico para comprovação da publicação

XIII. Providências para adequação do ambiente do órgão

A contratação não necessita de adequações por parte da Secretaria Requisitante.

XIV. Providências a Serem Adotadas

Este órgão já adotou as providências necessárias no sentido de capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual;

XV. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Esta equipe de planejamento da contratação declara que a contratação é adequada ao atendimento da necessidade a que se destina, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

XVI. Critérios e práticas de sustentabilidade, se cabível:

As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 4, DE 11 DE MAIO DE 2016;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em

CMLC - MA - GPL
Folhas: 044
Rúbrica:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

XVII. Demonstrativo Dos Resultados Pretendidos

O custo em se manter um profissional especializado é um tanto alto em comparação aos encargos e a busca no mercado por soluções já prontas e que atendam de forma integral as necessidades prementes da administração é o melhor custo benefício para a administração., dento em vista que a Câmara não dispõe de toda mão de obra necessária para a realização de todos os trabalhos necessários para gerir o legislativo municipal, assim, a busca no mercado por empresas privadas para a realização de determinados serviços, se faz necessário.

XVIII. Prazo de Execução:

A execução do objeto será no prazo de 11 (onze) meses.

XIX. Prazo de Garantia dos serviços:

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços, objeto da presente contratação, na forma da legislação vigente.

XX. Vigência da Contratação:

A contratação terá vigência até 31/12/2023, contado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na legislação vigente, se de interesse da CONTRATANTE.

XXI. Local de Execução

Os serviços deverão ser executados na Câmara Municipal de Lima Campos, e/ou em outras localidades, quando necessário.

XXII. Riscos do Processo de Contratação

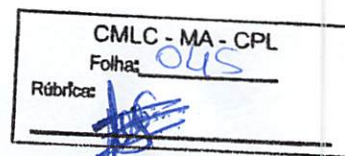
Risco 1	Não realizar a contratação	
Danos e Impactos	Em caso da falta dos serviços, os danos e impactos não acarretarão à Administração a continuação em cumprir sua missão institucional.	
Ações	Responsável	Prazo
Priorizar o processo de	Larissa Marcolino Barreto Cunha	Acompanhar o desenrolar do



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão



contratação	processo de aquisição	
Risco 2	Falta dos Serviços	
Danos e Impactos	Em caso da falta parcial dos serviços, não haverá danos e impactos, pois a Administração continuará a cumprir sua missão institucional	
Ações	Responsável	Prazo
Aguardar a contratação dos produtos	Larissa Marcolino Barreto Cunha	Acompanhar o desenrolar do processo de aquisição

XXIII. Membros Da Equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, e Portaria 012 de 02 de janeiro de 2023.

SERVIDOR(A)	FUNÇÃO
Larissa Marcolino Barreto Cunha - CPF nº 612.599.073-76	Agente de Contratação
João Pereira Melo - CPF nº 449.496.183-34	Equipe de apoio
Maria das Neves Costa Andrade - CPF nº. 354.615.003-15	Equipe de apoio

XXIV. Declaração De Viabilidade (Ou Não) Da Contratação

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item III, ou seja, a contratação de empresa para prestar serviços de edição, diagramação e divulgação do Diário Oficial da Câmara Municipal de Lima Campos-MA, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 17 de janeiro de 2023.

Osineide de Oliveira Lima
Secretaria de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPL
Folhas: 046
Rúbricas:

ANEXO I

ESTIMATIVA DE CUSTO

Mês/Base: Janeiro

Descrição dos Produtos/Serviços

“TERMO DE REFERÊNCIA”

1. OBJETO

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, organização e cobertura de eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos – MA, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no AVISO, neste **Termo de Referência** e no contrato firmado entre as partes.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Destina-se atender as necessidades desta Casa Legislativa, na finalidade de divulgar as ações da Câmara Municipal de Lima Campos – MA, junto à imprensa de forma sistemática, garantindo a transparência das ações e a transmissão direta das informações, necessárias ao funcionamento das ações desta Câmara Municipal, durante o exercício de 2023.
- 2.3. A Câmara Municipal de Lima Campos, não dispõe de toda mão de obra necessária para a realização de todos os trabalhos necessários para gerir o legislativo municipal, assim, a busca no mercado por empresas privadas para a realização de determinados Serviços, se faz necessário. Cabe ainda lembrar, que muitas das vezes, o custo em se manter um profissional especializado é um tanto alto e a busca no mercado por soluções já prontas e que atendam de forma integral as necessidades prementes da administração e o melhor custo benefício para a administração;
- 2.4. Visando a economicidade, eficiência e para suprir as necessidades desta Casa Legislativa, é de fundamental importância a referida contratação, tornando mais transparente os atos e ações realizadas pelo Poder Legislativo. Serviços necessários ao funcionamento das ações desta Câmara Municipal, durante o exercício de 2023.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	V. Total
1	Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de	Mês	11	R\$ 5.100,00	R\$ 56.100,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPL
Folhas: 047
Rúbrica: [assinatura]

Lima Campos - MA:				
- Assessoria de comunicação e relações humanas; - Coordenar a divulgar notícias sobre o Legislativo Municipal na internet, através do portal oficial da Câmara Municipal; - Coordenar e facilitar o relacionamento e acesso da imprensa ao Presidente do Legislativo e demais autoridades do Legislativo Municipal; - Executar as atividades de comunicação social; - Manter arquivo de notícias e comentários da imprensa sobre as ações do Legislativo, para fins de consulta e estudo; - Produção de matéria jornalística para divulgação em mídia; - Produção em áudio e vídeo de material para arquivo; - Promover a divulgação de atos e atividades da Câmara Municipal; - Realização e cobertura de eventos da Câmara Municipal;				

4. PRAZO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O objeto será prestado na Câmara Municipal de Lima Campos - MA, nos órgãos que compõem a estrutura administrativa, ou em outro local a ser indicado pela Câmara, conforme necessidade do contratante, sem prejuízo da prestação dos serviços no local da sede do prestador quando se tratar de demandas urgentes ou outras que não exijam a presença do CONTRATADO na sede da CONTRATANTE, devendo ser iniciado 48 horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

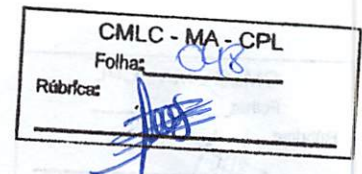
5.1.1. Fornecer os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

5.1.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão



5.1.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

5.1.4. Fornecer os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

5.1.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

5.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

5.1.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

5.1.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

5.1.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

5.1.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

5.1.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

5.1.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

5.1.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

5.1.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;

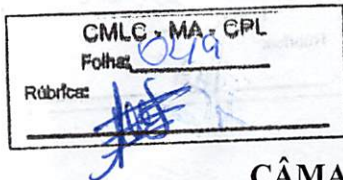
5.1.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

5.1.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.1.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

5.1.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

5.1.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

5.1.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

5.1.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

5.1.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

6.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

6.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

6.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

6.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

6.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

6.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

6.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

6.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

6.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPL	
Folha:	020
Rúbricas:	

6.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

6.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para a execução do serviço da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço por item**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

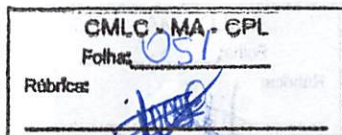
8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

8.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------	---

8.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail camaralc@cmlimacampos.ma.gov.br.

9. DO CONTRATO

9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPL
Folha: 092
Rúbrica:

9.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

10.1.2. A execução do serviço é de responsabilidade da contratada;

10.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

11. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

11.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de até 11 (onze) meses.

12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos ao Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

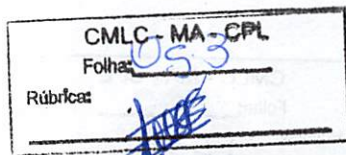
12.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

12.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

12.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Lima Campos - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Lima Campos;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal de Lima Campos;

PROJ. ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Podendo ser reajustado pelo o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), os índices iniciais terão como mês base o mês consignado no Orçamento da Administração Municipal, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante solicitação da CONTRATADA. Desde que haja motivo justificado e plausível – e, neste caso, por acordo entre as partes.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPL
Folha: 054
Rúbrica:

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 16.1

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1, deste Termo de Referência.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.2, e 16.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

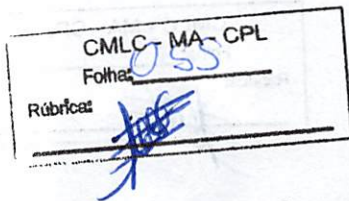
16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

17.1.1. Habilitação jurídica;

17.1.2. Qualificação Técnica;

17.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

17.1.4. Qualificação econômico-financeira;

17.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, regulamentada pelo Resolução Legislativa nº. 001, de 04 de março de 2022.

19. GARANTIA DOS SERVIÇOS

19.1. A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

CMLC - MA - CPL
Folha: 056
Rúbrica: 



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

19.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviços prestado.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

20.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

20.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.



Osineide de Oliveira Lima
Secretaria de Administração

APROVADO

Pelo presente, aprovo este Termo de Referência na forma da legislação vigente. Lima Campos, em 18 / 01 /2023.



Jaime Silva de Andrade
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPL
Folha: 057
Rúbrica:

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa especificada no Processo Administrativo nº 003/2023, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, 18 de janeiro de 2023.

Jaime Silva de Andrade
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPL
Folha: 055
Rúbricas: [assinatura]

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa objeto da dispensa de licitação, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – de 2,805 %

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, 18 de janeiro de 2023.

Jaime Silva de Andrade
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPL
Folha: 0759
Rúbrica: [assinatura]

À
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Câmara Municipal de Lima Campos
Lima Campos - MA.

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A EFETIVAÇÃO, NA FORMA DA LEI, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023.

Pelo presente expediente, AUTORIZO, a realizar o Processo de Dispensa de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a efetivação da despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 003/2023, cujo objeto é A contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, organização e cobertura de eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos – MA.

Agradecendo a atenção que este pleito demandará a vossa senhoria, renovo protestos de respeito e consideração.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, 18 de janeiro de 2023.


Jaime Silva de Andrade
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPL
Folha: 060
Rúbrica: [assinatura]

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta Casa Legislativa, da Câmara Municipal de Lima Campos - MA, AUTUO o Processo Administrativo nº. 003/2023, com solicitação datada de 12/01/2023, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Solicitação para abertura de licitação pública emitida pela Secretaria de Administração da Câmara de Lima Campos - MA, devidamente acompanhada de planilha contendo especificações e estimativa de quantitativos dos bens/serviços a serem contratados;
- b) Certidão de Autuação do Processo Administrativo, emitida pela Gestora de Documentação e Informação deste Poder Legislativo;
- c) Pesquisa de Preços de Mercado, tendo sido obtidos 3 (três) pesquisas com empresa do ramo preços e 1(uma) no âmbito da Administração Pública;
- d) Planilha contendo mapa de apuração do preço médio, baseado nas pesquisas de preços realizadas;
- e) Despacho de solicitação de informações sobre a existência de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dispensa de dotação orçamentária nesta fase do procedimento licitatório, conforme previsto;
- g) Estudos Técnicos Preliminares – ETP;
- h) Termo de Referência, elaborado de forma conjunta entre a Secretaria Requisitante, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Resolução Legislativa nº. 001, de 04 de março de 2022, e demais normas pertinentes;
- i) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 003/2023.

3. DO OBJETO

- DESCRIÇÃO: A contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, organização e cobertura de eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos – MA.

CMLC - MA - CPL
Folha: 061
Rúbrica:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

4. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
- TIPO DE CONTRATAÇÃO: Menor Preço "POR ITEM"
- PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

- O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação, foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo e preços praticados no âmbito da Administração Pública. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais).

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Lima Campos - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Lima Campos;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal de Lima Campos;
PROJ. ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção das Atividade da Câmara Municipal;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

- Para julgamento do procedimento de dispensa de licitação, será designado o agente de contratação e respectiva equipe de apoio, conforme previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021, e Portaria nº. 012, de 02 de janeiro de 2023.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução Legislativa nº. 001, de 04 de março de 2022e Demais Legislações Pertinentes.

Lima Campos – MA, 18 de janeiro de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPL
Folha: 062
Rubrica:

Osineide de Oliveira Lima
Secretaria de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPL
Folha: 063
Rúbrica:

Portaria Nº 012/2023

Dispões sobre a nomeação do agente de contratação e equipe de apoio da Câmara Municipal de Lima Campos, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e Resolução Legislativa nº 001, de 03 de março de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a Sra. Larissa Marcolino Barreto Cunha no cargo de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Lima Campos, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020 e Resolução Legislativa nº 001, de 03 de março de 2022.

Art. 2º - Fica nomeado a servidora Maria das Neves Costa de Andrade, inscrita no CPF nº. 354.615.003-15 e o servidor João Pereira Melo, inscrito no CPF nº 449.496.183-34, para exercer a funções de Membros da equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, e Resolução Legislativa nº 001, de 03 de março de 2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos,
Maranhão, em 02 de Janeiro de 2023.

JAIME SILVA DE ANDRADE

Presidente da Câmara Municipal



CMLC - MA - CPL
Folhas: 069
Rúbrica:

ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Lima Campos
C.N.P.J. 06.933.543/0001-48 – Fone: (0xx99) 3646.11.38
Avenida: Juscelino Kubitschek, s/n. ° Centro – Cep 65.728.000.

PORTARIA N.º 03/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA
CAMPOS-MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR nesta data a servidora LARISSA
MARCOLINO BARRETO CUNHA, para exercer a função de AGENTE DE
CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Lima Campos - MA.

DÊ-SE CIÊNCIA, E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lima
Campos, Estado do Maranhão, em 02 de Janeiro de 2023.

JAIME SILVA DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal



CMLC - MA - CPL
Folha: 065
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Lima Campos



PORTARIA Nº 015/97

O Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Orgânica do Município de Lima Campos Maranhão.

R E S O L V E:

NOMEAR O SERVIDOR CONCURSADO JOÃO PEREIRA MELO, para exercer a função e o cargo de ESCRITURÁRIO, e DESIGNAR O MESMO PARA O CARGO em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIMA CAMPOS MARANHÃO.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrários.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lima Campos Maranhão, em 31 de Agosto de 1997.

NERI CLEMENTINO DE OLIVEIRA.
Presidente da Câmara.

Termo de Posse

CMLC - MA - CPL

Folhas: 066

Rúbrica:

Câmara Municipal de Birra Campes

Secretaria de Administração

Termo de Posse nº: 018/97

Nome: Maria Neves Costa Andrade

Cargo: Escriturário.

Pelos 31 (Trinta e um) de agosto de 1997 (mil novecentos e noventa e sete), nesta Câmara, presente o senhor Presidente. O cidadão Neri Clementino de Oliveira, compareceu a sua Maria Neves Costa de Andrade, concursada, casada, residente e domiciliada nesta cidade, nomeada pela portaria nº 039/97 de 31 de agosto de 1997, publicada na mesma data para exercer a função e o cargo de Escriturário, da Câmara Municipal de Birra Campes Maranhão, que declarou sua vontade de tomar posse ao mesmo tempo que se comprometeu a exercer com probidade e cumprir fielmente os deveres, atribuições e responsabilidades do cargo do qual entra em exercício nesta data. Foi assinado o presente termo que vai assinado pela autoridade competente, pelo funcionário empossado e por mim secretário.

Presidente da Câmara Municipal: Neri Clementino de Oliveira
Funcionário empossado: Maria Neves Costa Andrade
Secretário de Administração: Osineide de Oliveira Lima



CMLC - MA - CPL
Folha: 067
Rúbrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

À
PROCURADORIA JURÍDICA
NESTA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EXAME E APROVAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 E MINUTAS DO EDITAL E CONTRATO.

Senhora Procuradora,

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 003/2023, para emissão de parecer sobre o processo de dispensa de licitação, visando a futura contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, organização e cobertura de eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos – MA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, bem como sobre as minutas do edital e do contrato que seguem anexas.

Câmara Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 19 de janeiro de 2023.

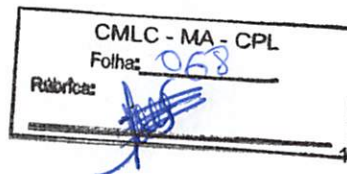
Osineide de Oliveira Lima
Secretaria de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos - Maranhão

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº ____/2023.



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDIÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: ____/____/2023

HORA: Até às ____:00hs (____ horas) horário local.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do AVISO da Dispensa de Licitação nº ____/2023, possui 53 (cinquenta e três) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, ____ de ____ de 2023.

Jaime Silva de Andrade
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos - Maranhão

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº ____/2023

"ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021"

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.933.519/0001-48, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resolução Legislativa nº. 001, de 04 de março de 2022, Lei Complementar nº 123/2006 e demais alterações posteriores, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, organização e cobertura de eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos - MA, sendo por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** na forma descritiva e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal de Lima Campos-MA, TORNA PÚBLICO o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº ____/2023
PROCESSO ADM. Nº ____/2023

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: ____/____/2023
HORA: Até às ____:00hs (____ horas) horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue até às ____:00hs (____ horas) do dia ____/____/2023, na Câmara Municipal de Lima Campos, sito a Av. J K, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA, no horário das 08:00hs às 13:00hs, em dias úteis ou pelo E-mail: camaralc@cmlimacampos.ma.gov.br

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, organização e cobertura de eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos - Maranhão

Municipal de Lima Campos - MA, durante a vigência do contrato, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar do deste processo de Dispensa de Licitação, observado o subitem 12.1.1 deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no item 6 deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.2.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Lima Campos - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

CMLC - MA - CPL	
Folha:	069
Rubrica:	

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal de Lima Campos, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, à Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, por meio eletrônico ou meio físico, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: camaralc@cmlimacampos.ma.gov.br, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº ____/2023; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

5.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: _____ CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Câmara Municipal de Lima Campos Av. JK, s/nº - Bairro Centro – Lima Campos/MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023 Envelope 1 - "Proposta de preços"	Razão social: _____ CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Câmara Municipal de Lima Campos Av. JK, s/nº - Bairro Centro – Lima Campos/MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023 Envelope 2 - "Documentação para habilitação"
---	--

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.6. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.6.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.6.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.6.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.6.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.2.3 Prazo de fornecimento do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.6.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.6.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.7. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM".

5.8. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.11. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPL
Folha: 071
Rúbrica: [assinatura]

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.1.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.1.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

6.1.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.1.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

6.1.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1. Comprovação de aptidão técnica da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do presente AVISO, conforme segue:

6.3.1.1. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

6.3.1.2. Declaração de que o participante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma prevista no Art. 69, inciso I da Lei nº. 14.133/2021.

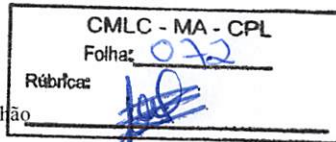
6.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do participante.

6.4.2.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão



6.4.2.2. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO.

6.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.5.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Lima Campos-MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133);

6.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133)

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.6.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.6.1.2. o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

6.6.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.

6.6.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.6.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

6.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.6.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.6.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6.6.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo participantes, mediante apresentação de justificativa.

6.6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7. Os documentos referidos no item 6.2 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do participante, inclusive por meio eletrônico.

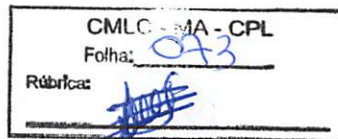
7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Podendo ser reajustado pelo o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), os índices iniciais terão como mês base o mês consignado no Orçamento da Administração Municipal, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante solicitação da CONTRATADA. Desde que haja motivo justificado e plausível – e, neste caso, por acordo entre as partes.

9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

10.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--

10.12. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail camaralc@cmlimacampos.ma.gov.br.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

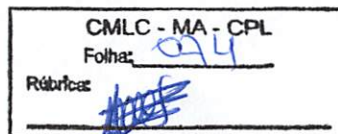
11.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Lima Campos - MA, classificada conforme abaixo especificado:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Lima Campos;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal de Lima Campos;
PROJ. ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será até 31/12/2023, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

13.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital

14.3. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.3.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.3.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.3.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

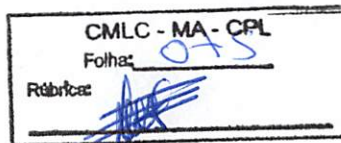
16.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

16.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

16.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

16.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

16.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

16.2. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.2.1. Fornecer os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

16.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

16.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

16.2.4. Fornecer os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

16.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

16.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

16.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

16.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

16.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

16.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

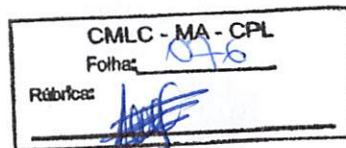
16.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

16.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

16.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

16.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

16.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

16.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

16.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

16.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

16.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

16.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

16.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.1 ao 17.1.12 deste AVISO.

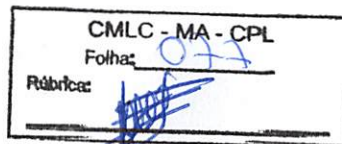
17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.2.1 ao 17.2.3 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.1, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão



17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. O agente de contratação poderá releva erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente de contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de Pedreiras/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal de Lima Campos, situada à Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sítio oficial deste Poder Legislativo (camaralc@cmlimacampos.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1138.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta.

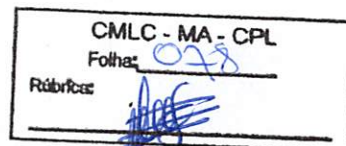
19.1.3. Anexo III – Modelo de declarações (subitens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.5.4, 6.5.5, 6.5.6, 6.5.7 e 6.5.8 do AVISO).

19.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

19.1.5. Anexo V – Minuta da Ordem de Serviço.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, __ de ____ de 2023.

Jaime Silva de Andrade
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, organização e cobertura de eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos – MA, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no AVISO, neste **Termo de Referência** e no contrato firmado entre as partes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Destina-se atender as necessidades desta Casa Legislativa, na finalidade de divulgar as ações da Câmara Municipal de Lima Campos – MA, junto à imprensa de forma sistemática, garantindo a transparência das ações e a transmissão direta das informações, necessárias ao funcionamento das ações desta Câmara Municipal, durante o exercício de 2023.

2.3. A Câmara Municipal de Lima Campos, não dispõe de toda mão de obra necessária para a realização de todos os trabalhos necessários para gerir o legislativo municipal, assim, a busca no mercado por empresas privadas para a realização de determinados Serviços, se faz necessário. Cabe ainda lembrar, que muitas das vezes, o custo em se manter um profissional especializado é um tanto alto e a busca no mercado por soluções já prontas e que atendam de forma integral as necessidades prementes da administração e o melhor custo benefício para a administração.

2.4. Visando a economicidade, eficiência e para suprir as necessidades desta Casa Legislativa, é de fundamental importância a referida contratação, tornando mais transparente os atos e ações realizadas pelo Poder Legislativo. Serviços necessários ao funcionamento das ações desta Câmara Municipal, durante o exercício de 2023.

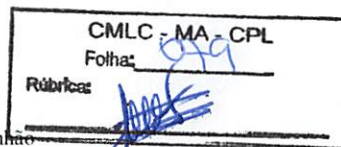
3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos - Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos - Maranhão

nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	V. Total
1	Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos - MA: - Assessoria de comunicação e relações humanas; - Coordenar a divulgar notícias sobre o Legislativo Municipal na internet, através do portal oficial da Câmara Municipal; - Coordenar e facilitar o relacionamento e acesso da imprensa ao Presidente do Legislativo e demais autoridades do Legislativo Municipal; - Executar as atividades de comunicação social; - Manter arquivo de notícias e comentários da imprensa sobre as ações do Legislativo, para fins de consulta e estudo; - Produção de matéria jornalística para divulgação em mídia; - Produção em áudio e vídeo de material para arquivo; - Promover a divulgação de atos e atividades da Câmara Municipal;		11	R\$ 5.100,00	R\$ 56.100,00

• Realização e cobertura de eventos da Câmara Municipal;				
--	--	--	--	--

4. PRAZO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto será prestado na Câmara Municipal de Lima Campos - MA, nos órgãos que compõem a estrutura administrativa, ou em outro local a ser indicado pela Câmara, conforme necessidade do contratante, sem prejuízo da prestação dos serviços no local da sede do prestador quando se tratar de demandas urgentes ou outras que não exijam a presença do CONTRATADO na sede da CONTRATANTE, devendo ser iniciado 48 horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

5.1.1. Fornecer os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

5.1.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

5.1.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação;

5.1.4. Fornecer os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

5.1.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

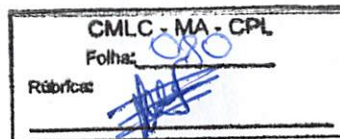
5.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

5.1.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

5.1.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

5.1.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

5.1.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

5.1.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

5.1.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

5.1.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recluir os materiais empregados que julgar inadequados;

5.1.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;

5.1.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

5.1.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.1.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

5.1.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

5.1.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

5.1.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

5.1.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

5.1.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência;

6.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

6.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

6.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

6.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

6.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPL
Folha: 081
Rúbrica: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

6.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

6.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

6.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

6.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

6.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para a execução do serviço da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço por item, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

8.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o

efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual 6%
----------	---------------------	---

8.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail camaralc@cmlimacampos.ma.gov.br.

9. DO CONTRATO

9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

10.1.2. A execução do serviço é de responsabilidade da contratada;

10.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

11. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

11.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de até 11 (onze) meses.

12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos a Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

12.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

12.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

12.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPL
Folha: 083
Rúbrica: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Lima Campos - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Lima Campos;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal de Lima Campos;
PROJ. ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, podendo ser reajustado pelo o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), os índices iniciais terão como mês base o mês consignado no Orçamento da Administração Municipal, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante solicitação da CONTRATADA. Desde que haja motivo justificado e plausível – e, neste caso, por acordo entre as partes.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 16.1

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1, deste Termo de Referência.

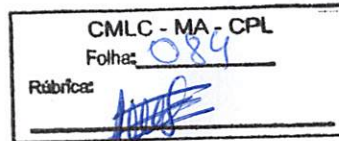
16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.2, e 16.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

17.1.1. Habilitação jurídica;

17.1.2. Qualificação Técnica;

17.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

17.1.4. Qualificação econômico-financeira;

17.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, regulamentada pelo Resolução Legislativa nº. 001, de 04 de março de 2022.

19. GARANTIA DOS SERVIÇOS

19.1. A contratada deverá garantia a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

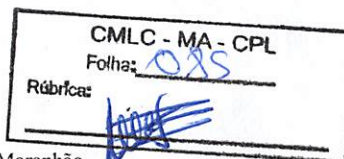
19.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviços prestado.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão



20.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

20.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

20.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar "jogo de planilha", ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

À
Câmara Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos a vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (..)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (....)

3. Proposta de Preços: R\$

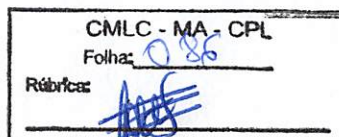
Valor global: R\$ (.....).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					Total R\$	

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de entrega:

6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023
ANEXO III
“MODELO DE DECLARAÇÕES”

À
Câmara Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023

A Empresa (- RAZÃO SOCIAL -), inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Lima Campos-MA

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente _____, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

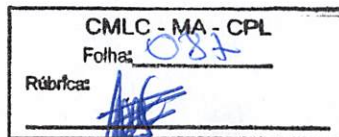
Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão



Declaro que possuo pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº ____/2023 e concordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

Declaro sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133)

Declaro sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133)

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133)

Declaro que esta ciente que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133)

(____cidade____), ____de____de 2023.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023
ANEXO IV**

“MINUTA DO CONTRATO”

**CONTRATO Nº ____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA
CAMPOS/MA e A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, situada na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.543/0001-48, neste ato representada pelo(a) _____, Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, situada na _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) _____, Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, organização e cobertura de eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos – MA.

1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023, e na Proposta da Contratada.

1.3 – Regime aplicado EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

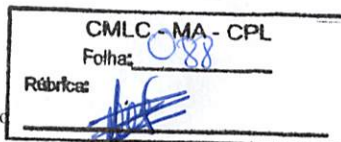
CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 O objeto será prestado na Câmara Municipal de Lima Campos - MA, nos órgãos que compõem a estrutura administrativa, ou em outro local a ser indicado pela Câmara, conforme necessidade do contratante, sem prejuízo da prestação dos serviços no local da sede do prestador quando se tratar de demandas urgentes ou outras que não



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

exijam a presença do CONTRATADO na sede da CONTRATANTE, devendo ser iniciado 48 horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

2.2 Os prazos de realização dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado os moldes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 O recebimento dos produtos será nos moldes do inciso II, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

3.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ (.....).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preços R\$	
					Unitário	Total

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

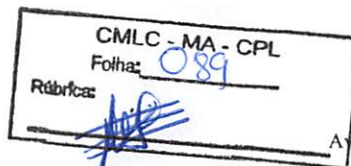
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

I = (TX)	I = (6 / 100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------	---

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária indicada pela contratada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Lima Campos-MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORÇÃO: 01 – Câmara Municipal de Lima Campos;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal de Lima Campos;
PROJ. ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.2. – Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Podendo ser reajustado pelo o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), os índices iniciais terão como mês base o mês consignado no Orçamento da Administração Municipal, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante solicitação da CONTRATADA. Desde que haja motivo justificado e plausível – e, neste caso, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.9. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.1.10. Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

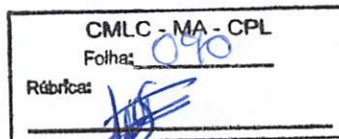
8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão



detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

8.2.1. Fornecer os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

8.2.4. Fornecer os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

8.2.8. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;

8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

8.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

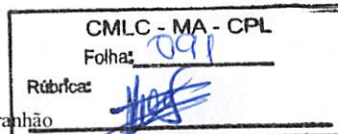
8.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

8.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

8.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.



8.2.22. Fica a contratada obrigada a cumprir as exigências de reserva prevista no art. 92, ins XVII da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3, e 9.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

9.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

9.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

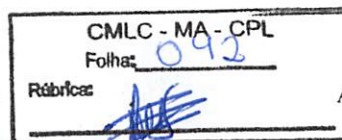
9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara Municipal ou Entidade proponente cobrará o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for

necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Poder Legislativo, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 120, de 20 de julho de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos - MA, de de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

Câmara Municipal de Lima Campos

Sr(a).

Contratante

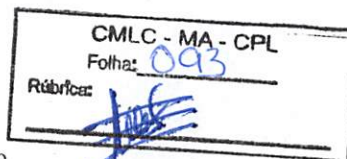
Sr(a).

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____, CPF nº _____

Nome: _____, CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023

ANEXO V

“MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO”

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº ____

(Regulamentada pela Lei nº. 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ____/2023

À

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

Endereço completo: _____

ATT.

Sr(a). _____

MD. _____

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos a realização de Processo, visando os serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, organização e cobertura de eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos - MA, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) produto(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do AVISO da Dispensa de Licitação acima identificada.

2. Prazo de entrega:

3. Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor total					

Observação.

4. Local da entrega: _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPL
Folha: 094
Rúbrica: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação Nº ____/2023, possui **53 (cinquenta e três)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, ____ de ____ de 2023.

Jaime Silva de Andrade
Presidente

5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os produtos. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) produtos(s), acompanhada das certidões previstas no contrato nº
6. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.
 6. 1. Banco:
 6. 2. Agência:
 6. 3. Conta-corrente:
7. Vinculam-se à presente ordem de serviço, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação nº ____/2023, bem como o termo de referência e a proposta da empresa acima mencionada.
8. Observação(ões):

Lima Campos - MA, ____ de ____ de

Câmara Municipal de Lima Campos
Sr(a).
Contratante

Câmara Municipal de Lima Campos
Sr(a).
Responsável pela fiscalização

.....
Sr(a).
Contratada



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.543/0001-48
Av. Juscelino Kubitschek, s/n, Centro, CEP 65.728-000
Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPL
Folha: 095
Rubrica: [assinatura]

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

ASSUNTO: Análise da possibilidade de Contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Processo Administrativo nº 003/2023

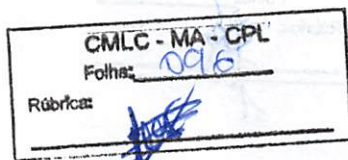
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: A contratação de empresa para prestar serviços de assessoria de comunicação, divulgação dos atos, organização e cobertura de eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos – MA.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

I. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada pela Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Lima Campos – MA, contratação de empresa para prestar serviços de assessoria de comunicação, divulgação dos atos, organização e cobertura de eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos – MA, de acordo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.543/0001-48
Av. Juscelino Kubitschek, s/n, Centro, CEP 65.728-000
Lima Campos – Maranhão

com os documentos que integram o processo administrativo 003/2023, o qual requer o processamento de dispensa de licitação com fundamentos na Nova Lei de Licitações (Lei nº14.133/2021).

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.

II. MÉRITO DA CONSULTA

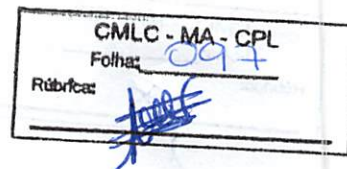
Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

“Art. 72. O processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.543/0001-48
Av. Juscelino Kubitschek, s/n, Centro, CEP 65.728-000
Lima Campos – Maranhão

III - Parecer Jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

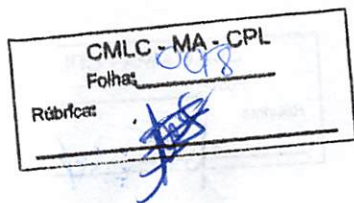
Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos produtos, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.543/0001-48
Av. Juscelino Kubitschek, s/n, Centro, CEP 65.728-000
Lima Campos – Maranhão

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme despacho de solicitação e autorização da Secretária da pasta, e considerando que o objeto requisitado é temático à atividade fim da referida Secretaria, faz-se necessário a realização da contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, organização e cobertura de eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos – MA.

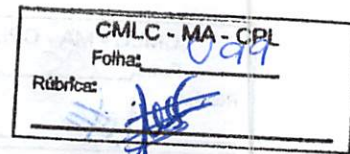
Devidamente instruído, o processo fora remetido a Procuradoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para o fornecimento dos produtos ora solicitados.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.543/0001-48
Av. Juscelino Kubitschek, s/n, Centro, CEP 65.728-000
Lima Campos – Maranhão



de outros serviços e compras; sendo que o **DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022** atualizou este valor para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no ano de 2023.

Com efeito, conforme previsto na norma retro citada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso I, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta do objeto, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos produtos, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

CMLC - MA - CPL
Folha: 100
Rúbrica: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.543/0001-48
Av. Juscelino Kubitschek, s/n, Centro, CEP 65.728-000
Lima Campos – Maranhão

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.*

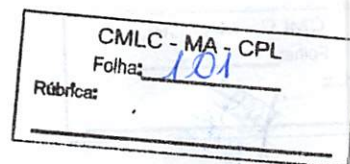
Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, através de solicitação formal de cotação e utilização de pesquisa de preço em bancos de dados públicos.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.543/0001-48
Av. Juscelino Kubitschek, s/n, Centro, CEP 65.728-000
Lima Campos – Maranhão

cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que contratação a ser realizada está estimada em **R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais)**, é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos produtos se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

CMLC - MA - CPL
Folha: 102
Rúbrica: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.543/0001-48
Av. Juscelino Kubitschek, s/n, Centro, CEP 65.728-000
Lima Campos – Maranhão

Assim, para obter preços mais vantajosos dos produtos requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

III. DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP

Diante da sanção da Lei de Licitações de nº 14.133/2021, uma questão jurídica de grande relevância veio à tona, e que pode produzir importantes impactos na Administração Pública brasileira, que é: a aplicação da Lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações) depende da criação do Portal Nacional de Contratações Públicas?

É cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à: I – divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II – realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei.

Percebemos que a Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados. Vale ressaltar que conforme disposto no §1º, do artigo 174, o PNCP será gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, que conta com a participação de representantes de todos os entes da Federação.

Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. Primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:

“Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ”.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.543/0001-48
Av. Juscelino Kubitschek, s/n, Centro, CEP 65.728-000
Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPL
Folha: 103
Rúbrica: [assinatura]

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:

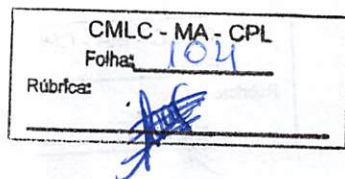
“Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. § 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade. Referidas normas podem induzir a 2 conclusões distintas, ambas, claro, defensáveis, afinal, interpretação implica a busca do melhor significado, dentre os vários possíveis, de um determinado texto normativo”.

Diante disso, se fizermos uma interpretação literal das normas pode, com efeito, levar à conclusão hermenêutica no sentido de que a Nova Lei só poderá ser aplicada após a implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas, haja vista que a publicidade dos editais de licitação deve ser feita no Portal, e a publicação do extrato do contrato no Portal é condição de sua eficácia.

Porém, no nosso entendimento, essa não parece ser a melhor interpretação, pois, conforme previsto no artigo 194, a Nova Lei de Licitações entra em vigor na data de sua publicação, o que ocorreu no dia 1º de abril de 2021.

Ademais, a eficácia de uma norma somente pode ser limitada ou contida mediante disposição expressa – ou, como defendem alguns, no mínimo implícita, o que não foi previsto na Lei.

Por fim, entendo que não parece atender o interesse público vincular a eficácia de uma lei à implementação de um banco de dados, a menos que o objeto da lei fosse unicamente a criação do referido Banco de Dados, ou que a sua aplicação dependesse materialmente dele – o que não é o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.543/0001-48
Av. Juscelino Kubitschek, s/n, Centro, CEP 65.728-000
Lima Campos – Maranhão

Tem-se, assim, que a Lei nº 14.133/2021 é válida, vigente e eficaz, à exceção de eventuais normas que dependam de regulamentação, o que irá demandar indicação expressa.

Então, se a Lei está vigente, portanto ela pode ser aplicada. Ademais, a própria Lei estabelece que “até o decurso do prazo de que trata o inciso II, do caput do artigo 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as Leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso” (art. 191).

Veja que o legislador, em momento algum, vinculou a vigência da Lei à criação ou até mesmo à implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas, o que pode levar a outra conclusão no que tange à aplicabilidade imediata da Lei nº 14.133/2021.

E esta outra conclusão decorre de uma interpretação sistemática ou sistêmica das normas contidas na Nova Lei de Licitações.

Partindo-se da premissa de que a Lei tem vigência, e tem, como visto, e de que não se pode admitir eficácia contida ou limitada de nenhuma de suas normas sem expressa previsão também legal – ainda que implícita -, é possível deduzir conclusão no sentido da possibilidade de aplicação imediata do regime jurídico da Lei nº 14.133/2021.

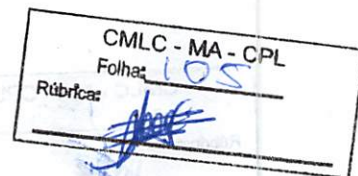
O primeiro argumento em favor da eficácia imediata da Lei nova tem relação com a função do Portal Nacional de Contratações Públicas. Trata-se de um banco de dados que contém informações relevantes e indispensáveis sobre licitações e contratações públicas.

É também como visto, o veículo oficial de publicidade dos atos relativos às licitações e contratos da Administração Pública – à exceção das empresas estatais.

Ora, esta função pode ser suprida, sem qualquer prejuízo de publicidade, pelo sistema de publicidade oficial dos atos administrativos já utilizados pelo Município, normalmente, a publicação em Diário Oficial, jornal de grande circulação, Portal da Transparência e endereço eletrônico oficial do Município. A publicidade dos atos relativos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.543/0001-48
Av. Juscelino Kubitschek, s/n, Centro, CEP 65.728-000
Lima Campos – Maranhão



a licitações e contratos pode e deve ocorrer também por meio dos sítios eletrônicos oficiais – para conferir eficiência às publicações.

Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

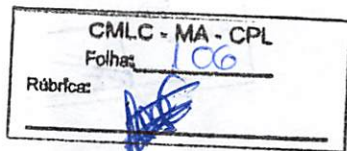
Nem se diga que esta sistemática ensejará prejuízos ou riscos de publicidade, pois é a sistemática de que se vale a Administração Pública com fundamento na Lei revogada de nº 8.666/1993.

Diante das considerações acima exaradas, faz-se mister destacar ainda que a própria Lei nº 14.133/2021, dispôs expressamente, em seu art. 176, acerca de regras de transição especiais conferidas aos Municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes, às quais se aplicam ao Município de Lima Campos/MA, considerando que o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, estima que a população deste no exercício de 2021 seria de 11.943 (onze mil, novecentos e quarenta e três) habitantes¹.

O dispositivo em referência trata de regras pontuais às quais será facultado o cumprimento aos Municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes, pelo prazo de 06 (seis) anos, contados da publicação da Lei nº 14.133/2021. Tais benesses foram concedidas em razão dos enormes desafios a serem enfrentados pelos entes federativos no processo de adequação à Nova Lei de Licitações e Contratos, em especial por Municípios de pequeno porte, sobretudo aqueles que se situam em regiões longínquas, afastados das áreas de desenvolvimento urbano e comercial, pouco estruturados, tendo como principal fonte de receita o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), sendo-lhes escassa a mão de obra qualificada, é que o legislador entendeu por bem conferir-lhes regras especiais de transição, mormente no que atina ao prazo de adequação a normas específicas aplicáveis às licitações e contratações públicas.

Nesse mesmo sentido caminhou o Parecer da Consultoria do TCU, em breve comentário à hipótese prevista no art. 176, da Lei nº 14.133/2021:

¹ <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ma/lima-campos>



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.543/0001-48
Av. Juscelino Kubitschek, s/n, Centro, CEP 65.728-000
Lima Campos – Maranhão

37. Ainda em relação a prazos para cumprimento de dispositivos da NLLC, por reconhecer a discrepância de estrutura vivida entre diversos entes federados, presumiu a Nova Lei que os municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes teriam maiores dificuldades em implementar a nova sistemática. Assim, o art. 176 concedeu prazo de 6 (seis) anos para que esses municípios passem a ser obrigados a cumprir determinados tópicos legais, inclusive quando às regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Na sequência, são apresentados os meios alternativos em que os municípios com até 20.000 habitantes deverão publicar as informações e disponibilizar a versão física dos documentos (TC-008.967/2021-0 – Consulta/Dispensa). (grifou-se).

Nesse diapasão, oportuno destacar que uma das regras cujos municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes estão dispensados do cumprimento por ora, diz respeito à obrigatoriedade de publicação de atos do processo de contratação em sítio eletrônico oficial em sua acepção estrita, nos termos do *caput* do art. 174 da referida Lei, que no caso em comento é o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Vejamos o disposto no art. 176, inciso III e parágrafo único da Lei 14.133/2021:

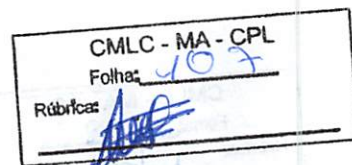
Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:[...]

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.543/0001-48
Av. Juscelino Kubitschek, s/n, Centro, CEP 65.728-000
Lima Campos – Maranhão



I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Vide que o próprio artigo 176, em seu parágrafo único, determina o procedimento a ser adotado pelos Municípios enquanto não adotarem o PNCP, ao indicar que dada a dispensa da observância às regras relativas à divulgação no PNCP, os Municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes deverão publicar as informações exigidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos em diário oficial e ainda disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições.

A hipótese prevista no art. 176, parágrafo único, incisos I e II, da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, constitui nítida exceção temporal (regra de transição) ao comando descrito no caput do art. 94, da Nova Lei de Licitações e Contratos, o qual prevê que “*A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos [...]*”.

Assim, o prazo de 06 (seis) anos estipulado no caput do art. 176, da lei sob exame, que não é prazo de *vacatio legis*, insere-se no contexto das ditas regras especiais de transição, do qual apenas os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes disporão para melhor se adequarem às inovações legais específicas aqui tratadas, introduzidas no ordenamento jurídico através da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, podemos ainda balizar o nosso entendimento para aplicação imediata da Lei trazendo à tona o argumento lógico-jurídico, ou seja, não há sentido jurídico em vincular a vigência e a eficácia de uma Lei à criação ou implementação de um banco de dados informatizado, que se presta a uma finalidade – conferir publicidade aos atos – que pode ser atingida por outros meios jurídicos legítimos e válidos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.543/0001-48
Av. Juscelino Kubitschek, s/n, Centro, CEP 65.728-000
Lima Campos – Maranhão

Assim, concluímos que o a Lei de Licitações está plenamente válida e eficaz, podendo ser utilizada no caso contrato.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

Quanto à minuta do Edital e minuta contratual colacionadas, a aprovamos, uma vez que se encontra em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Oportunamente, gostaríamos de salientar que o presente parecer, nesta parte, se reveste apenas de caráter opinativo, uma vez que a compulsoriedade legal de prévia análise e aprovação da Assessoria Jurídica da Administração Pública se restringe ao final da fase preparatória do processo licitatório, conforme previsto no art. 53 da Lei 14.133/2021.

IV. CONCLUSÃO

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Por fim, recomendo a Secretaria Requisitante que sempre analise toda a documentação necessária para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.543/0001-48
Av. Juscelino Kubitschek, s/n, Centro, CEP 65.728-000
Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPL
Folha: 109
Rúbrica:

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos produtos. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta do objeto.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

É o que nos parece,

Lima Campos/MA, 19 de janeiro de 2023

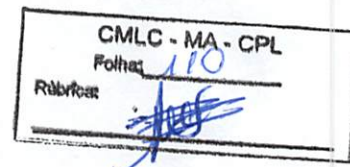
GABRIELLY SILVA PESSOA
OAB/MA 17.976
ASSESSORA JURÍDICA

CMLC - MA - CPL

Folhas _____

Rúbricas _____





ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Lima Campos
C.N.P.J. 06.933.543/0001-48 – Fone: (0xx99) 3646.11.38
Avenida: Juscelino Kubitschek, s/n.º Centro – Cep 65.728.000.

PORTARIA N.º 009/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA
CAMPOS-MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR nesta data a servidora GABRIELLY SILVA
PESSOA, para exercer a função de ASSESSORA JURÍDICA da Câmara
Municipal de Lima Campos - MA.

DÊ-SE CIÊNCIA, E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lima
Campos, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2023

JAIME SILVA DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPL
Folhas: 111
Rúbrica: [assinatura]

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 003/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDIÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 26/01/2023

HORA: Até às 13:00hs (treze horas) horário local.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do AVISO da Dispensa de Licitação nº 003/2023, possui **53 (cinquenta e três)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, 20 de janeiro de 2023.


Jaime Silva de Andrade
Presidente



CMLE - MA - GPL
Folhas 112
Rúbricas

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 003/2023

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.933.519/0001-48, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Resolução Legislativa nº. 001, de 04 de março de 2022, Lei Complementar nº 123/2006 e demais alterações posteriores, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, organização e cobertura de eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos – MA, sendo por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** na forma descritiva e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal de Lima Campos-MA, TORNA PÚBLICO o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 003/2023
PROCESSO ADM: Nº. 003/2023

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 26/01/2023

HORA: Até às 13:00hs (treze horas) horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue até às 13:00hs (treze horas) do dia 26/01/2023, na Câmara Municipal de Lima Campos, sito a Av. J K, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA, no horário das 08:00hs às 13:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: camaralc@cmlimacampos.ma.gov.br

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, organização e cobertura de eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPL
Folha: 113
Rúbrica: [assinatura]

Municipal de Lima Campos – MA, durante a vigência do contrato, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar do deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.2.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Lima Campos - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

[assinatura]

CMLC - MA - CPL
Folha: 114
Rúbrica:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal de Lima Campos, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, à Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, por meio eletrônico ou meio físico, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: camaralc@cmlimacampos.ma.gov.br, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 003/2023; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPL
Folhas <u>115</u>
Rubricas <u>[assinatura]</u>

5.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Câmara Municipal de Lima Campos Av. JK, s/nº - Bairro Centro – Lima Campos/MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 Envelope 1 - "Proposta de preços"	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Câmara Municipal de Lima Campos Av. JK, s/nº - Bairro Centro – Lima Campos/MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 Envelope 2 - "Documentação para habilitação"
--	---

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.6. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.6.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.6.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.6.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com

[assinatura]

CMLC - MA - CPL
Folha: 116
Rúbrica: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.6.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.6.2.3 Prazo de fornecimento do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

5.6.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

5.6.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

5.7. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM".

5.8. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

5.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

5.11. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

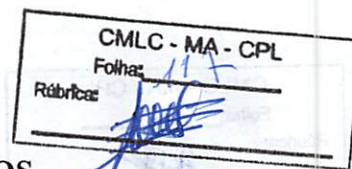
[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão



6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.1.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.1.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

6.1.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.1.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

6.1.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

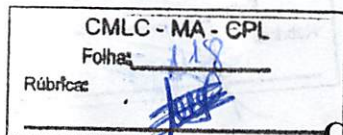
6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1. Comprovação de aptidão técnica da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do presente AVISO, conforme segue:

6.3.1.1. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

6.3.1.2. Declaração de que o participante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma prevista no Art. 69, inciso I da Lei nº. 14.133/2021.

6.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do participante.

6.4.2.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPL
Folha: 119
Rúbrica: [assinatura]

6.4.2.2. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO.

6.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.5.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Lima Campos-MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).

6.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133);

6.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133)

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

6.6.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.6.1.2. o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

[Assinatura]

CMLC - MA - CPL
Folha: 120
Rúbrica:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

6.6.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.

6.6.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.

6.6.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

6.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.6.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.6.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6.6.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo participantes, mediante apresentação de justificativa.

6.6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7. Os documentos referidos no **item 6.2** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do participante, inclusive por meio eletrônico.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPL
Folhas <u>121</u>
Rúbricas <u>[assinatura]</u>

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Podendo ser reajustado pelo o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), os índices iniciais terão como mês base o mês consignado no Orçamento da Administração Municipal, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante solicitação da CONTRATADA. Desde que haja motivo justificado e plausível – e, neste caso, por acordo entre as partes.

9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

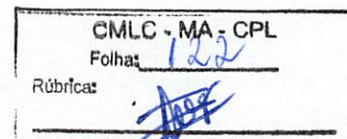
10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão



10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

10.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------	---

10.12. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail camaralc@cmlimacampos.ma.gov.br.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Lima Campos - MA, classificada conforme abaixo especificado:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

CMLC - MA - CPL
Folha: 123
Rúbricas: [assinatura]

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Lima Campos;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal de Lima Campos;
PROJ. ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será até **31/12/2023**, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

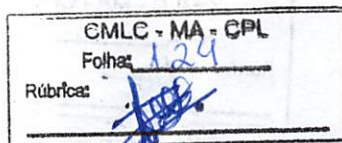
13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

13.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital

14.3. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.3.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.3.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.3.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

CMLC - MA - CPL
Folha: 125
Rúbrica: [assinatura]

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

16.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

16.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

16.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

16.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

[assinatura]

CMLC - MA - CPL
Folha: 126
Rúbricas:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

16.2. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.2.1. Fornecer os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

16.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

16.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

16.2.4. Fornecer os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

16.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

16.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

16.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

16.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

16.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

16.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

16.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

16.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

CMLC - MA - CPL
Folha: 127
Rúbrica: [assinatura]

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

16.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

16.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

16.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

16.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

16.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

16.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

16.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

16.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

16.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

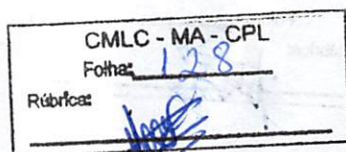
17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

- 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1
 - 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.12 deste AVISO.
 - 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.2.1 ao 17.2.3 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.1, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

CMLC - MA - CPL
Folha: 129
Rúbrica: [assinatura]

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente de contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de Pedreiras/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

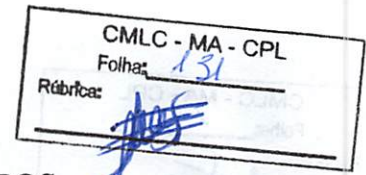
18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal de Lima Campos, situada à Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sítio oficial deste Poder Legislativo (camaralc@cmlimacampos.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1138.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão



19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I - Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

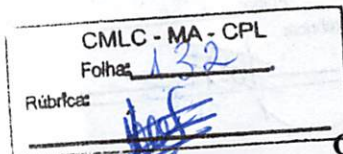
19.1.3. Anexo III - Modelo de declarações (*subitens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.5.4, 6.5.5, 6.5.6, 6.5.7 e 6.5.8 do AVISO*).

19.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

19.1.5. Anexo V – Minuta da Ordem de Serviço.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, 20 de janeiro de 2023.


Jaime Silva de Andrade
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, organização e cobertura de eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos – MA, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no AVISO, neste **Termo de Referência** e no contrato firmado entre as partes.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Destina-se atender as necessidades desta Casa Legislativa, na finalidade de divulgar as ações da Câmara Municipal de Lima Campos – MA, junto à imprensa de forma sistemática, garantindo a transparência das ações e a transmissão direta das informações, necessárias ao funcionamento das ações desta Câmara Municipal, durante o exercício de 2023.
- 2.3. A Câmara Municipal de Lima Campos, não dispõe de toda mão de obra necessária para a realização de todos os trabalhos necessários para gerir o legislativo municipal, assim, a busca no mercado por empresas privadas para a realização de determinados Serviços, se faz necessário. Cabe ainda lembrar, que muitas das vezes, o custo em se manter um profissional especializado é um tanto alto e a busca no mercado por soluções já prontas e que atendam de forma integral as necessidades prementes da administração e o melhor custo benefício para a administração;
- 2.4. Visando a economicidade, eficiência e para suprir as necessidades desta Casa Legislativa, é de fundamental importância a referida contratação, tornando mais transparente os atos e ações realizadas pelo Poder Legislativo. Serviços necessários ao funcionamento das ações desta Câmara Municipal, durante o exercício de 2023.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal



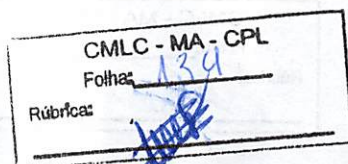
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPL
Folha: <u>133</u>
Rúbrica:

nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	V. Total
1	Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos - MA: - Assessoria de comunicação e relações humanas; - Coordenar a divulgar notícias sobre o Legislativo Municipal na internet, através do portal oficial da Câmara Municipal; - Coordenar e facilitar o relacionamento e acesso da imprensa ao Presidente do Legislativo e demais autoridades do Legislativo Municipal; - Executar as atividades de comunicação social; - Manter arquivo de notícias e comentários da imprensa sobre as ações do Legislativo, para fins de consulta e estudo; - Produção de matéria jornalística para divulgação em mídia; - Produção em áudio e vídeo de material para arquivo; - Promover a divulgação de atos e atividades da Câmara Municipal;	Mês	11	R\$ 5.100,00	R\$ 56.100,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

	Realização e cobertura de eventos da Câmara Municipal;				
--	--	--	--	--	--

4. PRAZO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O objeto será prestado na Câmara Municipal de Lima Campos - MA, nos órgãos que compõem a estrutura administrativa, ou em outro local a ser indicado pela Câmara, conforme necessidade do contratante, sem prejuízo da prestação dos serviços no local da sede do prestador quando se tratar de demandas urgentes ou outras que não exijam a presença do CONTRATADO na sede da CONTRATANTE, devendo ser iniciado 48 horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

5.1.1. Fornecer os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

5.1.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

5.1.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

5.1.4. Fornecer os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

5.1.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

5.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

5.1.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPL
Folha: 135
Rúbrica:

5.1.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

5.1.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

5.1.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

5.1.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

5.1.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

5.1.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

5.1.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;

5.1.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

5.1.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.1.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

5.1.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

5.1.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

CMLC - MA - CPL
Folhas: 136
Rúbricas:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

5.1.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

5.1.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

5.1.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência;

6.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

6.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

6.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

6.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

6.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

CMLC - MA - CPL
Folha: 137
Rúbrica:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

6.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

6.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

6.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

6.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

6.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

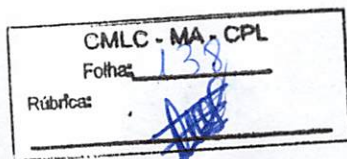
7.1. Será escolhida para celebração do contrato para a execução do serviço da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço por item**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

8.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

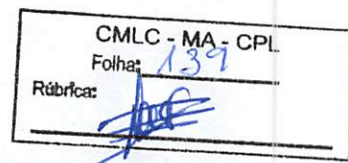
8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão



efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--

8.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail camaralc@cmlimacampos.ma.gov.br.

9. DO CONTRATO

9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPL
Folha: 140
Rubrica: [assinatura]

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

10.1.2. A execução do serviço é de responsabilidade da contratada;

10.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

11. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

11.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de até 11 (onze) meses.

12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

12.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

12.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

12.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPL
Folha: 191
Rúbrica: [assinatura]

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Lima Campos - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Lima Campos;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal de Lima Campos;

PROJ. ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

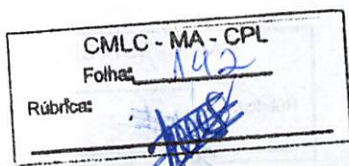
15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Podendo ser reajustado pelo o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), os índices iniciais terão como mês base o mês consignado no Orçamento da Administração Municipal, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante solicitação da CONTRATADA. Desde que haja motivo justificado e plausível – e, neste caso, por acordo entre as partes.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 16.1

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1, deste Termo de Referência.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.2, e 16.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPL
Folha: 143
Rúbrica: [assinatura]

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

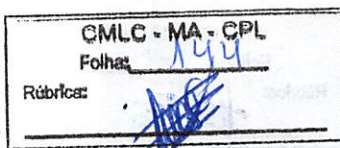
16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 17.1.1. Habilitação jurídica;
- 17.1.2. Qualificação Técnica;
- 17.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 17.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 17.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, regulamentada pelo Resolução Legislativa nº. 001, de 04 de março de 2022.

19. GARANTIA DOS SERVIÇOS

19.1. A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

19.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviços prestado.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPL
Folha: 145
Rúbrica:

20.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

20.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

20.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar "jogo de planilha", ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

CMLC - MA - CPL
Folha: 146
Rúbrica: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (....)

3. Proposta de Preços: R\$

Valor global: R\$ (.....).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPL
Folhas: 1/1
Rúbricas: [assinatura]

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					Total R\$	

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de entrega:

6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de

CMLC - MA - CPL
Folha: 148
Rúbrica:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
ANEXO III
“MODELO DE DECLARAÇÕES”

À
Câmara Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023

A Empresa (- **RAZÃO SOCIAL** -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Lima Campos-MA

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPL
Folha: 1214
Rúbrica: [assinatura]

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 003/2023 e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133)

Declara sob as penas da lei, que cumpre os as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133)

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133)

Declara que está ciente que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133)

(__cidade__),__de____de 2023.

Assinatura do Representante Legal

CMLC - MA - CPL
Folha: 150
Rúbrica:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

ANEXO IV

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA
CAMPOS/MA e A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, situada na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.543/0001-48, neste ato representada pelo(a) _____, Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) _____, Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, organização e cobertura de eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos – MA.

1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023, e na Proposta da Contratada.

1.3 – Regime aplicado EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 O objeto será prestado na Câmara Municipal de Lima Campos - MA, nos órgãos que compõem a estrutura administrativa, ou em outro local a ser indicado pela Câmara, conforme necessidade do contratante, sem prejuízo da prestação dos serviços no local da sede do prestador quando se tratar de demandas urgentes ou outras que não



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPL
Folha: 151
Rúbrica: [assinatura]

exijam a presença do CONTRATADO na sede da CONTRATANTE, devendo ser iniciado 48 horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

2.2 Os prazos de realização dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado os moldes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 O recebimento dos produtos será nos moldes do inciso II, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá garantia a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

3.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$** (.....).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preços R\$	
					Unitário	Total

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

CMLC - MA - CPL
Folha: 132
Rúbrica: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPL
Folha: 153
Rúbrica:

I = (TX)	I = (6 / 100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------	---

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária indicada pela contratada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Lima Campos-MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Lima Campos;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal de Lima Campos;
PROJ. ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.2. – Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Podendo ser reajustado pelo o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), os índices iniciais terão como mês base o mês consignado no Orçamento da Administração Municipal, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante solicitação da CONTRATADA. Desde que haja motivo justificado e plausível – e, neste caso, por acordo entre as partes.

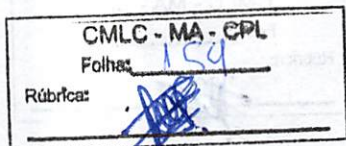
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.9. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.1.10. Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPL
Folha: 155
Rúbrica:

detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

8.2.1. Fornecer os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

8.2.4. Fornecer os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa

CMLC - MA - CPL
Folhas: 156
Rúbricas:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;

8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

8.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

8.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

8.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPL
Folha: 157
Rúbrica: [assinatura]

8.2.22. Fica a contratada obrigada a cumprir as exigências de reserva prevista no art. 92, ins XVII da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1

CMLC - MA - CPL
Folhas: 158
Rúbricas: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3, e 9.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

9.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

9.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

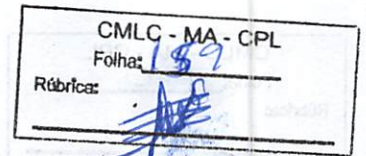
9.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão



garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

9.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Poder Legislativo, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 120, de 20 de julho de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos - MA, de de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPL
Folha: 161
Rúbrica: [assinatura]

Câmara Municipal de Lima Campos

Sr(a).

Contratante

Sr(a).

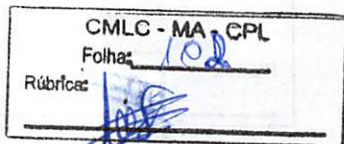
Contratada

Testemunhas:

Nome: Japri Wellington P. de S. A., CPF nº 607.924.353-77

Nome: João Pereira Melo, CPF nº 449496183-34

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
ANEXO V

“MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO”

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº _____
(Regulamentada pela Lei nº. 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 003/2023

À

Empresa: _____

CNPJ nº: _____

Endereço completo: _____

ATT.

Sr(a). _____

MD. _____

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos a realização de Processo, visando os serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, organização e cobertura de eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos – MA, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) produto(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do AVISO da Dispensa de Licitação acima identificada.

2. Prazo de entrega:

3. Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor total					

Observação.

4. Local da entrega: _____.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPL
Folha: 163
Rúbrica: [assinatura]

5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os produtos. Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de serviço, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) produtos(s), acompanhada das certidões previstas no contrato nº
6. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.
 6. 1. Banco:
 6. 2. Agência:
 6. 3. Conta-corrente:
7. Vinculam-se à presente ordem de serviço, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação nº 003/2023, bem como o termo de referência e a proposta da empresa acima mencionada.
8. Observação(ões):

Lima Campos - MA, de de

Câmara Municipal de Lima Campos
Sr(a).
Contratante

Câmara Municipal de Lima Campos
Sr(a).
Responsável pela fiscalização

.....
Sr(a).
Contratada

[assinatura]

CMLC - MA - CPL
Folhas: 164
Rubricas: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação Nº 003/2023, possui **53 (cinquenta e três)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, 20 de janeiro de 2023.


Jaime Silva de Andrade
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPL
Folhas: 165
Rúbricas: [assinatura]

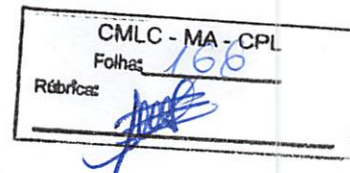
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2023

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, situada na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.543/0001-48, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Resolução Legislativa nº. 001, de 04 de março de 2022, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, organização e cobertura de eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no Edital e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A proposta de Preços deverá ser entregue até do dia 26/01/2023, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Lima Campos, sito a Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos - MA, no horário das 08:00hs às 13:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: camaralc@cmlimacampos.ma.gov.br. O edital e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas) e no sitio oficial deste poder Legislativo (<https://cmlimacampos.ma.gov.br>), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1138.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, 20 de janeiro de 2023.

Jaime Silva de Andrade
Presidente



Câmara Municipal de Lima Campos

Avenida Juscelino Kubitschek, S/N - Centro - CEP: 65728-000 - Lima Campos/MA
CNPJ: 06.933.543/0001-48 - Tel: 99 36461338 - Site: www.cmlimacampos.ma.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Aviso de contratação direta - Em atendimento a lei 14.133/2021

Informações do protocolo

Número de protocolo:	2023.01.09-0003
Tipo de recebimento:	SITE OFICIAL
Data\hora do início do recebimento:	09/01/2023 12:00:00
Data\hora do fim do recebimento:	12/01/2023 12:00:00

COMPRAS E SERVIÇOS

Informações da publicação

Responsável:	JAIME SILVA DE ANDRADE
IP da máquina:	192.168.5.98
Computador:	DESKTOP-GGTI5E3
Data\hora da inserção do registro:	09/01/2023 12:00:00
Data\hora do envio do edital:	09/01/2023 11:17:57

INFORMAÇÕES DO OBJETO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS ATOS, ORGANIZAÇÃO E COBERTURA DE EVENTOS REALIZADOS PELO PODER LEGISLATIVO, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima citado está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.cmlimacampos.ma.gov.br/lei14133.php?id=8

Lima Campos/Ma, 9 de Janeiro de 2023.

Jaime Silva de Andrade
Responsável

Câmara Municipal de Lima Campos

Avenida Juscelino Kubitschek, S/N - Centro - CEP: 65728-000 - Lima Campos/MA
CNPJ: 06.933.543/0001-48 - Tel: 99 36461338 - Site: www.cmlimacampos.ma.gov.br

www.cmlimacampos.ma.gov.br/lei14133.php?id=8





CMLC - MA - CPL
Folha: 167
Rubrica:

Início / / Detalhe

PROTOCOLO: 2023.01.23-0006 - AGUARDANDO PROPOSTAS

Visualisar arquivo

Informações do processo

- MODALIDADE: COMPRAS E SERVIÇOS
- DATA/HORA INÍCIO: 23/01/2023 12:54
- DATA/HORA FIM: 26/01/2023 12:54
- RESPONSÁVEL: JAIME SILVA DE ANDRADE
- VALOR ESTIMADO: R\$ 56.100,00

Informações da publicação

- NÚMERO DO IP: 192.168.5.98
- NOME DO COMPUTADOR: DESKTOP-GGTI5E3

Informações do objeto

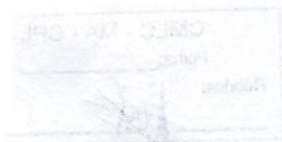
A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS ATOS, ORGANIZAÇÃO E COBERTURA DE EVENTOS REALIZADOS PELO PODER LEGISLATIVO, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA

Qual o seu nível de satisfação com essa informação?



Muito insatisfeito





Neutro



Um pouco satisfeito



Muito satisfeito

CMLC - MA - CPL
Folha: <u>168</u>
Rúbrica: _____



Institucional

🏠 CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA

📄 CNPJ: 06.933.543/0001-48

📅 LEGISLATURA: 15ª (DÉCIMA QUINTA) LEGISLATURA (2021 - 2024)

👤 PRESIDENTE(A): FRANCISCO AGUIAR DE OLIVEIRA

Canais de atendimento

📞 CONTATOS: 99 36461338

✉ E-MAIL:

📍 ENDEREÇO: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, Nº S/N CENTRO, CEP: 65728-000

🕒 HORÁRIO: DE SEGUNDA À SEXTA DAS 08:00HS ÀS 12:00HS

Mais formas de atendimento

📄 E-SIC - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

🗣️ OUVIDORIA - CRÍTICAS, DENÚNCIAS, DUVIDAS, ELOGIOS E SUGESTÕES

🗣️ FALE CONOSCO

📄 INFORMAÇÃO POR GRAU DE SIGILO - E-SIC

Acesso rápido

📄 SECRETARIA ATUAL

📄 SECRETARIA ATUAL

📄 SECRETARIA (2018 A 2020)

📄 SECRETARIA (2018 A 2020)

O Portal da Câmara Municipal de Lima Campos utiliza cookies para melhorar a sua experiência, de acordo com a nossa Política de Privacidade, ao continuar navegando, você concorda com estas condições.



[CONTRATOS](#) [LEIS](#) [VEÍCULOS](#) [PORTARIAS](#) [PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO](#)

[RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL](#) [GLOSSÁRIO](#) [A CÂMARA](#)

[ESTRUTURA ORGANIZACIONAL](#) [GASTOS PARLAMENTARES \(LEGISLAÇÃO\)](#)

[VERBA INDENIZATÓRIA \(PARLAMENTARES\)](#) [LEGISLATURA](#) [REGULAMENTAÇÃO DA LAI](#)

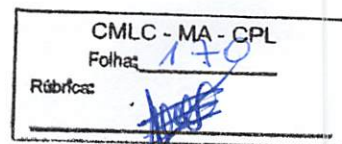
[VEREADORES](#) [MESA DIRETORA](#) [COMISSÕES](#) [MAPA DO SITE](#) [DADOS ABERTOS](#)

[PERGUNTAS](#) [REGIMENTO INTERNO](#) [MATÉRIAS E PROJETOS DE LEI](#)

[SESSÕES \(ATAS, PAUTAS E CHAMADA DOS VEREADORES\)](#)

© 2023 Assesi. Todos os Direitos Reservados.

CMLC - MA - CPL	
Folha:	169
Rúbricas:	



Câmara Municipal de Lima Campos

Avenida Juscelino Kubitschek, S/N - Centro - CEP: 65728-000 - Lima Campos/MA
CNPJ: 06.933.543/0001-48 - Tel: 99 36461338 - Site: www.cmlimacampos.ma.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Aviso de contratação direta - Em atendimento a lei 14.133/2021

Informações do protocolo

Número de protocolo:	2023.01.23-0006
Tipo de recebimento:	SITE OFICIAL
Data\hora do início do recebimento:	23/01/2023 12:54:08
Data\hora do fim do recebimento:	26/01/2023 12:54:08

COMPRAS E SERVIÇOS

Informações da publicação

Responsável:	JAIME SILVA DE ANDRADE
IP da máquina:	192.168.5.98
Computador:	DESKTOP-GGTI5E3
Data\hora da inserção do registro:	23/01/2023 12:54:08
Data\hora do envio do edital:	23/01/2023 12:55:28

INFORMAÇÕES DO OBJETO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS ATOS, ORGANIZAÇÃO E COBERTURA DE EVENTOS REALIZADOS PELO PODER LEGISLATIVO, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima citado está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.cmlimacampos.ma.gov.br/lei14133.php?id=14

Lima Campos/MA, 23 de Janeiro de 2023.

Jaime Silva de Andrade
Responsável

Câmara Municipal de Lima Campos

Avenida Juscelino Kubitschek, S/N - Centro - CEP: 65728-000 - Lima Campos/MA
CNPJ: 06.933.543/0001-48 - Tel: 99 36461338 - Site: www.cmlimacampos.ma.gov.br

www.cmlimacampos.ma.gov.br/lei14133.php?id=14





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - GPL
Folha: 171
Rúbrica: [assinatura]

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
“QUADRO DE AVISOS”

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação no **Quadro de Avisos** desta Câmara Municipal de Lima Campos/MA, localizada no endereço: **Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos - MA**, o **AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, organização e cobertura de eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos – MA, cuja data final para recebimento das propostas é até às 13:00hs (treze horas) do dia 26/01/2023, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Lima Campos, sito a Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos - MA.

Lima Campos – MA. 20 de janeiro de 2023.

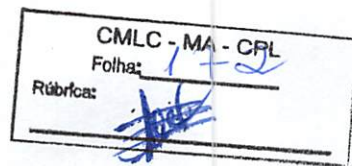
Osineide de Oliveira Lima
Secretaria de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
“SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO”

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação no Portal Oficial deste Poder Legislativo Municipal (<https://cmlimacampos.ma.gov.br>), cumprimento do disposto no Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, o AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023, que tem por objeto contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, organização e cobertura de eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos – MA, cuja data final para recebimento das propostas é até às 13:00hs (treze horas) do dia 26/01/2023, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Lima Campos, sito a Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos - MA.

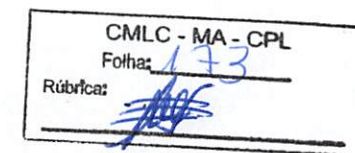
Lima Campos – MA. 20 de janeiro de 2023.

Osineide de Oliveira Lima
Secretaria de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão



RECIBO DE ENTREGA DE ENVELOPES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

OBJETO: A contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, organização e cobertura de eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos – MA.

ENCERRAMENTO: 26/01/2023 ÀS 13:00hs (treze horas).

() DOCUMENTAÇÃO () PROPOSTA

Os envelopes mencionados foram recebidos, no dia ____/____/2023 às ____:____ horas.

ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL:

CIENTE / REPRESENTANTE DO PROPONENTE:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

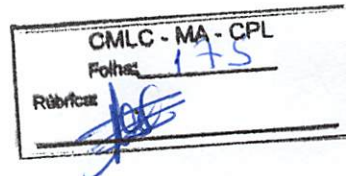
CMLC - MA - CPL
Folha: 159
Rúbrica:

JUNTADA DE DOCUMENTOS

Pelo presente, junto aos autos do processo Administrativo nº 003/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022, os Documentos de Habilitação apresentada pela empresa I CRUZ LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.589.404/0001-38, para o processo acima identificado.

Lima Campos, Estado do Maranhão, 26 de janeiro de 2023.


LARISSA MARCOLINO BARRETO CUNHA
Agente de Contratação



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

I CRUZ LIMA

Pelo presente Instrumento particular de Ato Constitutivo:

IRLAIANE CRUZ LIMA, BRASILEIRA, CASADO(A), Separação de Bens, EMPRESARIA, nascido(a) em 10/05/1997, nº do CPF 612.584.243-63, residente e domiciliada na cidade de Lima Campos - MA, na AVENIDA 15 DE JANEIRO, nº 982, CENTRO, CEP: 65728-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **I CRUZ LIMA**, e usará a expressão ML PRIME como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA 15 DE JANEIRO, nº 982, SALA A, CENTRO, Lima Campos - MA, CEP: 65728000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 7319-0/03 - MARKETING DIRETO; 7311-4/00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; 9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; 7319-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE; 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; 7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 7319-0/03 - MARKETING DIRETO 7311-4/00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE 9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 7319-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 7319-0/03 - Marketing direto
- CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- CNAE Nº 7311-4/00 - Agências de publicidade
- CNAE Nº 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
- CNAE Nº 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- CNAE Nº 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 11/12/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CMLC - MA - CPL
Folha: 176
Rubrica: 

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

I CRUZ LIMA

CLAUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Lima Campos - MA, 11 de dezembro de 2021

IRLAIANE CRUZ LIMA
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

CMLC - MA - CPL
Folha: 177
Rúbrica:

Certificamos que o ato da empresa I CRUZ LIMA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61258424363	IRLAIANE CRUZ LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2021 18:44 SOB N° 21102412933.
PROTOCOLO: 211479276 DE 14/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109123342. CNPJ DA SEDE: 44589404000138.
NIRE: 21102412933. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/12/2021.
I CRUZ LIMA

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CMLC - MA - CPL
Folha 128
Rubrica

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.589.404/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/2021
NOME EMPRESARIAL I CRUZ LIMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ML PRIME		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-03 - Marketing direto		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV 15 DE JANEIRO	NÚMERO 982	COMPLEMENTO SALA A
CEP 65.728-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LIMA CAMPOS
UF MA		TELEFONE (99) 8152-2612
ENDEREÇO ELETRÔNICO MLPRIMELIMACAMPOS@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/12/2021 às 18:45:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I CRUZ LIMA
CNPJ: 44.589.404/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:53:33 do dia 25/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/01/2023.

Código de controle da certidão: **5728.BAD4.8CB7.E4BE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CMLC - MA - CPL
Folhas: 180
Rúbricas: 



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.589.404/0001-38
Razão Social: I CRUZ LIMA
Endereço: AV 15 DE JANEIRO 982 SALA A / CENTRO / LIMA CAMPOS / MA / 65728-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2022 a 26/01/2023

Certificação Número: 2022122802290879694108

Informação obtida em 10/01/2023 17:06:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CMLC - MA - CPL	
Folha:	181
Rúbricas:	[assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I CRUZ LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.589.404/0001-38

Certidão nº: 45558115/2022

Expedição: 16/12/2022, às 09:19:25

Validade: 14/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I CRUZ LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.589.404/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CMLC - MA - CPL
Folhas: 182
Rúbricas: [assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I CRUZ LIMA
CNPJ: 44.589.404/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:48:48 do dia 24/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/07/2023.

Código de controle da certidão: **6991.CE87.F234.35E9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CMLC - MA - CPL	
Folha:	183
Rúbrica:	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 005178/23

Data da Certidão: 10/01/2023 18:21:08

CPF/CNPJ 44589404000138 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/01/2023 08:47:40



CMLC - MA - CPL
Folha: 184
Rúbricas: [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 002431/23

Data da Certidão: 10/01/2023 18:33:20

CPF/CNPJ CONSULTADO: 44589404000138

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/01/2023 08:48:02



CMLC - MA - CPL
Folhas: 185
Rúbrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 066108/22

Data da Certidão: 21/09/2022 14:54:06

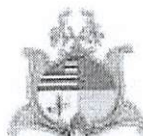
CPF/CNPJ CONSULTADO: 44589404000138

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/01/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CMLC - MA - CPL
Folha: 186
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 184710/22

Data da Certidão: 21/09/2022 14:50:42

CPF/CNPJ 44589404000138 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUÍNTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/01/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/12/2022 09:21:19

CMLC - MA - CPL
Folhas: 187
Rúbrica: 



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.519/0001-09
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS S/N CENTRO CEP: 65.728-000
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 927/2022
AUTENTICAÇÃO:FBFE5BA2CE3309F522C335E949435612



CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **I CRUZ LIMA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **44.589.404/0001-38**, situada à **AVENIDA 15 DE JANEIRO, 982 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **16/03/2023**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

LIMA CAMPOS-MA, 16/12/2022.

Francisco de Assis Pereira da Silva
DIRETOR GERAL DE ARRECADAÇÃO
Decreto nº 035 de 01/01/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.519/0001-09
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS S/N CENTRO CEP: 65.728-000
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CMLC - MA - CPL
Folha: 132
Rúbrica: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 928/2022
AUTENTICAÇÃO:1CDF14D1E3699D61D237CF76CE1C2DCA



CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **I CRUZ LIMA**, inscrita sob o CNPJ: **44.589.404/0001-38**, situada à **AVENIDA 15 DE JANEIRO, 982 CENTRO**, neste município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação, desta prefeitura, nada consta no que diz respeito à dívida em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **16/03/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

LIMA CAMPOS-MA, 16/12/2022.


Francisco de Assis Pereira da Silva
DIRETOR GERAL DE ARRECADAÇÃO
Decreto nº 036 de 01/01/2021



CMLC - MA - CPL
Folha: 189
Rúbrica: [assinatura]

Av. Juscelino Kubitschek Nº 380 Bairro Centro, Lima Campos - MA.
Celular: (99) 982040000 (99) 982040001
Hebel de Freitas Cavalcante Publicidade CNPJ: 01.652.238/0001-64

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa I CRUZ LIMA, inscrita no CNPJ nº 44.589.404/0001-38, situada na AV 15 DE JANEIRO, nº 982, Sala A, centro, na cidade de Lima Campos - MA, executou serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, organização e cobertura de eventos realizados, por esta empresa, durante o período de 28 de dezembro de 2021 à 30 de janeiro de 2022 e que tais serviços foram realizados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

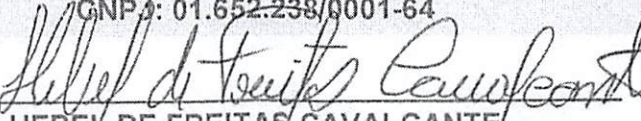
Atestamos ainda, que a empresa desempenhou plenamente suas obrigações, cumprindo tecnicamente a todas as normas e demais exigências legais, inexistindo, portanto, fato que desabone sua idoneidade.

Lima Campos - MA, 03 de fevereiro de 2022.


SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE
LIMA CAMPOS/MA

HEBEL DE FREITAS CAVALCANTE PUBLICIDADE

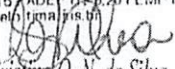
CNPJ: 01.652.238/0001-64


HEBEL DE FREITAS CAVALCANTE



Portar Judiciário TJMA Selo:
HECFIR031278P.10328277S7XPK55, 15/02/2022
10.00 54, Ato: 13.17.2, Parte(s): HEBEL DE FREITAS
CAVALCANTE, Rec Firma: Semelhancia, Total R\$ 5,09
Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,16 CADEP R\$ 0,20 TEM R\$
0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>




Lizandra Cristina O. N. da Silva
Escrivente Autorizada
Lima Campos/MA

BALANÇO DE ABERTURA**I CRUZ LIMA**

0013

AV 15 DE JANEIRO, 982 - SALA A - CENTRO - CEP : 65728-000

LIMA CAMPOS / MA

CNPJ : 44.589.404/0001-38

Local de Registro : Jucema

Exercício : 2021

Inscrição Estadual : ISENTO

Data Registro : 14/12/2021

Número Registro: 21102412933

Folha: 1

ATIVO

CIRCULANTE

5.000,00 D

DISPONIVEL

5.000,00 D

CAIXA

5.000,00 D

CAIXA MATRIZ

5.000,00 D

TOTAL DO ATIVO =====>**5.000,00 D****PASSIVO**

PATRIMONIO LIQUIDO

5.000,00 C

CAPITAL SOCIAL

5.000,00 C

CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO

5.000,00 C

CAPITAL SOCIAL

5.000,00 C

LUCRO OU PREJUÍZO NO EXERCÍCIO

0,00 D

LUCRO NO EXERCÍCIO

0,00 D

LUCRO NO PERÍODO

0,00 D

TOTAL DO PASSIVO =====>**5.000,00 C**

CMLC - MA - CPL

Folhas: 190

Rúbrica:

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO DE ABERTURA, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

LIMA CAMPOS/MA, 22 de ABRIL de 2022

RAQUEL MELO BRITO
CONTADOR
C.P.F. : 611.771.773-31 RG : 0457285420126
C.R.C. : MA-015095/O-1

IRLAINE CRUZ LIMA
ADMINISTRADOR
C.P.F. : 612.584.243-63
R.G. : 0466513320120



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

CMLC - MA - CPL
Folha: 191
Rúbrica:

Certificamos que o ato da empresa I CRUZ LIMA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61177177331	RAQUEL MELO BRITO
61258424363	IRLAIANE CRUZ LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2022 10:09 SOB Nº 20220477841.
PROTOCOLO: 220477841 DE 22/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205019222. CNPJ DA SEDE: 44589404000138.
NIRE: 21102412933. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/04/2022.
I CRUZ LIMA

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 928/2022
AUTENTICAÇÃO:1CDF14D1E3699D61D237CF76CE1C2DCA



CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **I CRUZ LIMA**, inscrita sob o CNPJ: **44.589.404/0001-38**, situada à **AVENIDA 15 DE JANEIRO, 982 CENTRO**, neste município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação, desta prefeitura, nada consta no que diz respeito à débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **16/03/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

LIMA CAMPOS-MA, 16/12/2022.


Francisco de Assis Pereira da Silva
DIRETOR GERAL DE ARRECADAÇÃO
Decreto nº 036 de 01/01/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 927/2022
AUTENTICAÇÃO:FBFE5BA2CE3309F522C335E949435612



CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **I CRUZ LIMA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **44.589.404/0001-38**, situada à **AVENIDA 15 DE JANEIRO, 982 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **16/03/2023**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

LIMA CAMPOS-MA, 16/12/2022.


Francisco de Assis Pereira da Silva
DIRETOR GERAL DE ARRECADAÇÃO
Decreto nº 036 de 01/01/2021

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2023**

Nº 35/2023

Insc. Municipal	CNPJ	Data da Constituição
5602-2	44.589.404/0001-38	14/12/2021
Nome/Razão Social		
I CRUZ LIMA		
Denominação Comercial		
M L PRIME		
Reg. JUCEMA/Conselho	Natureza Jurídica	Vinculação
	EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
7319003-MARKETING DIRETO

Data de Início
15/12/2021

LOCALIZAÇÃO

Logradouro	Número
AVENIDA 15 DE JANEIRO	982
Complemento	Quadra Bairro
	CENTRO

Data de Cadastro	Validade	Código de Autenticação
15/12/2021	31/12/2023	B3848D61BBBC6207C6668A8A9E2730ED

Informações Adicionais

LIMA CAMPOS-MA, 12/01/2023

Lísis Wadna Moreira Melo Vieira
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 011 de 01/01/2021

Francisco de Assis Ferreira da Silva
Diretor Geral de Arrecatação
Decreto nº 036 de 01/01/2021



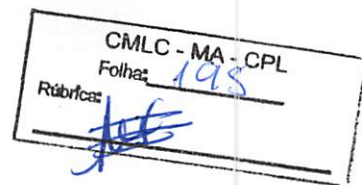
O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

12/01/2023 10:05:39



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras



CERTJUDONE-SJDP - 132023
Código de validação: 9BCE5CAE8B

Número da guia: 23055201001413728.

CERTIDÃO

CERTIFICO, atendendo a requerimento verbal de pessoa interessada e por me facultar a lei, que dando busca nesta **SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO** verifiquei **NÃO CONSTAR**, até a presente data, registro(s) de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA/CONCORDATA** contra a empresa **I CRUZ LIMA**, nome fantasia ML PRIME, **CNPJ sob o nº 44.589.404/0001-38**, endereço AV 15 DE JANEIRO, Nº 982, CENTRO, LIMA CAMPOS/MA. O referido é verdade, me reporto e dou fé.

CERTIFICO finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Comarca e Termo Judiciário de Lima campos e Trizidela do Vale. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na secretaria de Distribuição a meu cargo, no "Fórum Desembargador Araújo Costa Neto" nesta Cidade de Pedreiras, Eu, Sérgio Roberto Cajueiro Pacheco, Técnico Judiciário, mat. 1504398, consultei, digitei e assino.

OBSERVAÇÕES:

1. O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.
2. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico judicial (PJe) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS TO TERMO JUDICIÁRIO DE PEDREIRAS.**
3. Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ e emitida em uma única via, sem rasuras e somente assinatura do servidor (Art. 199 do Código de Normas da CGJ).
4. Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

SÉRGIO ROBERTO CAJUEIRO PACHECO
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo
Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras
Matrícula 1504398

Documento assinado. PEDREIRAS, 11/01/2023 15:59 (SÉRGIO ROBERTO CAJUEIRO PACHECO)



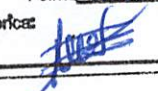
CERTJUDONE-SJDP - 132023 / Código: 9BCE5CAE8B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

I CRUZ LIMA - ME

CNPJ: 44.589.404/0001-38

Endereço: Avenida 15 de Janeiro, nº 982, CENTRO,
Lima Campos/MA

CMLC - MA - CPL
Folha: 196
Rúbricas: 

À
Câmara Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023

A Empresa (-I CRUZ LIMA - ME -), inscrita no CNPJ nº (44.589.404/0001-38),
DECLARA:

Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Lima Campos-MA

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente ou empresária, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 003/2023 e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133)

Declara sob as penas da lei, que cumpre os as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ART. 63, IV DA LEI 14.133)

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133)

Declara que está ciente que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ART. 63, §1º DA LEI 14.133)

Lima Campos.(MA), 26 de janeiro de 2023

Isrlaume Cruz Lima
I CRUZ LIMA - ME
CNPJ: 44.589.404/0001-38

I CRUZ LIMA - ME

CNPJ: 44.589.404/0001-38

Endereço: Avenida 15 de Janeiro, nº 982, CENTRO,
Lima Campos/MA

CMLC - MA - CPL
Folha: 198
Rubrica: 

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL

I CRUZ LIMA - ME, inscrita no CNPJ nº 44.589.404/0001-38, informa possuir as instalações, o aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará(ão) pelos trabalhos, como sendo:

Equipamentos	Profissional
Computador Desktop Goldentec Camera Nikon D5300 Microfone 3.5 Mm Shoot Para Camera Microfone de Mão Shure SM58S	Irlaiane Cruz Lima

Lima Campos.(MA), 26 de janeiro de 2023


I CRUZ LIMA - ME
CNPJ: 44.589.404/0001-38

I CRUZ LIMA - ME

CNPJ: 44.589.404/0001-38

Endereço: Avenida 15 de Janeiro, nº 982, CENTRO,
Lima Campos/MA

CMLC - MA - CPL
Folha: 199
Rubrica: <i>[assinatura]</i>

TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO

I CRUZ LIMA - ME, inscrita no CNPJ nº 44.589.404/0001-38, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a Dispensa 003/2023 da Câmara Municipal de Lima Campos- MA.

Lima Campos.(MA), 26 de janeiro de 2023

Isilvane Cruz Lima

I CRUZ LIMA - ME

CNPJ: 44.589.404/0001-38



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPL
Folha: 200
Rúbrica:

JUNTADA DE PROPOSTA

Pelo presente, junto aos autos do processo Administrativo nº 003/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023, a Proposta de Preços apresentada pela empresa I CRUZ LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.589.404/0001-38, para o processo acima identificado.

Lima Campos, Estado do Maranhão, 26 de janeiro de 2023.


LARISSA MARCOLINO BARRETO CUNHA
Agente de Contratação

I CRUZ LIMA - ME

CNPJ: 44.589.404/0001-38

Endereço: Avenida 15 de Janeiro, nº 982, CENTRO,
Lima Campos/MA

CMLC - MA - CPL
Folha: 201
Rubrica: 

À
Câmara Municipal de Lima Campos
Lima Campos-MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: I CRUZ LIMA - ME

CNPJ: 44.589.404/0001-38

Endereço: Avenida 15 de Janeiro, nº 982, CENTRO, Lima Campos/MA

E-mail:

(DDD) Telefone: (99) 98152-2612

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: Irlaiane Cruz Lima

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF: 612.584.243-63

Cargo/Função: Empresária

E-mail:

(DDD) Telefone: (99) 98152-2612

3. Proposta de Preços:

Valor global: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos - MA:	11	MÊS	R\$ 5.100,00	R\$ 55.000,00

I CRUZ LIMA - ME

CNPJ: 44.589.404/0001-38

Endereço: Avenida 15 de Janeiro, nº 982, CENTRO,
Lima Campos/MA

CMLC - MA - CPL
Folha: 208
Rúbrica: 

- Assessoria de comunicação e relações humanas; - Coordenar a divulgar notícias sobre o Legislativo Municipal na internet, através do portal oficial da Câmara Municipal; - Coordenar e facilitar o relacionamento e acesso da imprensa ao Presidente do Legislativo e demais autoridades do Legislativo Municipal; - Executar as atividades de comunicação social; - Manter arquivo de notícias e comentários da imprensa sobre as ações do Legislativo, para fins de consulta e estudo; - Produção de matéria jornalística para divulgação em mídia; - Produção em áudio e vídeo de material para arquivo; - Promover a divulgação de atos e atividades da Câmara Municipal; - Realização e cobertura de eventos da Câmara Municipal;				
			Total R\$	55.00,00

4. Prazo de validade da proposta: Conforme Edital
5. Prazo de Execução: Conforme Edital
6. Condições de pagamento: Conforme Edital
7. Dados Bancários:
Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Lima Campos.(MA), 26 de janeiro de 2023


I CRUZ LIMA - ME
CNPJ: 44.589.404/0001-38



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPL
Folha: 203
Rúbrica: [assinatura]

RESULTADO DE JULGAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 003/2023

PROCESSO ADM: Nº. 003/2023

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 003/2023 (Processo Administrativo nº 003/2023) para a contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, organização e cobertura de eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e Termo de Referência, para atendimento à demanda imediata desta Casa Legislativa, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

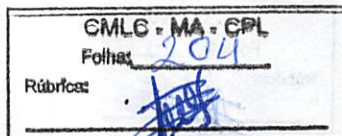
VENCEDORA: I CRUZ LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.589.404/000138, no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

I. HISTÓRICO

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, através da Câmara Municipal de Lima Campos - MA, tornou pública a Dispensa de Licitação nº 003/2022, no dia 20/01/2023, através de publicação resumida do Aviso de Dispensa de Licitação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Lima Campos (https://cmlimacampos.ma.gov.br/diario/461/7_2023_0000001.pdf), bem como no site oficial deste Poder Legislativo Municipal (<https://cmlimacampos.ma.gov.br>), para cumprimento do disposto no Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foram disponibilizados, por ocasião da publicação da dispensa de licitação, o aviso de licitação e seus anexos, no site oficial da Câmara Municipal de Lima Campos (<https://cmlimacampos.ma.gov.br>).

Após a disponibilização do Aviso de Licitação e seus Anexos, apenas a empresa I CRUZ LIMA, enviou proposta e documentação no prazo e demais condições previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

Os envelopes contendo a documentação de habitação e a proposta de preços apresentados pela empresa I CRUZ LIMA, foram recebidos e rubricados, pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, conforme consta nos autos.

Após encerrado o prazo previsto no subitem 1.3 do Aviso de Dispensa de Licitação nº. 003/2023, foi iniciada a análise da proposta e documentação de habilitação apresentada pela empresa I CRUZ LIMA, cujo preço ficou no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Concomitantemente a análise da proposta, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada, o Agente de Contratação verificou, o cumprimento das condições de participação da empresa interessada. Posteriormente, mediante análise dos documentos de habilitação exigidos e recebidos, foram confirmadas a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a habilitação técnica e a qualificação econômica financeira, com o envio de documentos comprobatórios, na forma prevista no Aviso de Dispensa de Licitação.

II. INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO

Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações, cujo conhecimento teórico e prático é imprescindível para o sucesso dos trabalhos do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, este Agente de Contratação comissão se Incumbiu de adotar os trâmites legais visando à Contratação de profissional para prestação de serviços de preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA.

Assim, passamos a expor o que segue:

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração Incluindo:

- a) Solicitação para abertura de licitação pública emitida pela Secretaria de Administração, acompanhada de planilha contendo especificações e quantitativos dos bens a serem contratados;
- b) Certidão de Autuação do Processo Administrativo;
- c) Pesquisa de Preços de Mercado;
- d) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- e) Estudos Técnicos Preliminares - ETP;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPL
Folha: <u>208</u>
Rúbrica:

- f) Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Requisitante, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Resolução Legislativa nº. 001, de 04 de março de 2022, e demais normas pertinentes;
- g) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- h) Termo de Autuação do Procedimento Licitatório, emitido pela Secretaria de Administração;
- i) Despacho da Secretaria de Administração, determinando a remessa dos autos a Procuradoria;
- j) Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação com 04 (quatro) anexos;
- k) Parecer jurídico sobre o Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- l) Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

III. NOÇÕES GERAIS:

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão **"ressalvados os casos especificados na legislação"**.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o Inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal de 1988,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, inciso II, atualizada pelo DECRETO Nº 11.317 que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

IV. DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14,133/2021, PARA COMPRAS E SERVIÇOS:

Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a dispensa de licitação para todas as aquisições e/ou contratações que, após as devidas cotações de preços, não excederem o valor de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante Instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

A correta caracterização da **dispensa em razão do valor** pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

CMLC - MA - CPL
Folha: 207
Rúbrica: [assinatura]

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo no qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1,

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

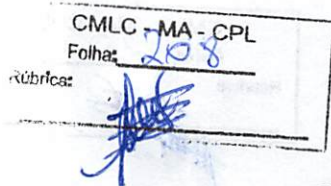
A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e sendo assim presente contratação atende ao disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

V. REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Elaboração Do Termo De Referência E/Ou Projeto Básico;

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica

Na verdade, o processo de dispensa de licitação neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação. A sua importância está assim definida na nova Lei de Licitações, capítulo II - Fase Preparatória, artigo 181 o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

Lei nº 14.133/2021

CAPITULO II - DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18. (...)

(...)

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

(...)

VI. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda da aquisição que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela aquisição.

Portanto, a justificativa apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades desta Casa Legislativa.

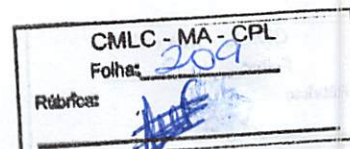
Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão



inexigibilidade verificada no caso concreto, a exemplo da contratação fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021.

VII. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços de mercado, e ainda, foi providenciada a devida publicação do aviso de dispensa de licitação, ocasião em que foram devidamente disponibilizados, em site eletrônico oficial, o Aviso de Licitação, Termo de Referência e demais anexos, no prazo e demais condições previstas na Lei nº. 14.133/2021, tendo a Empresa I CRUZ LIMA - ME apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração. Assim, diante do exposto nos documentos, o valor médio de mercado praticado é igual a R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais), resultante de cotação de preços de mercado, e o MENOR VALOR, ofertado pela empresa I CRUZ LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.589.404/000138, foi de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

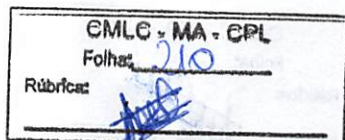
A execução dos serviços disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

VIII. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se a consulta de preços com empresas do ramo e no âmbito da administração pública, através do SACOP e chegou-se ao menor preço e conforme demonstrado, a proposta da empresa I CRUZ LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.589.404/0001-38, estabelecida na Av. 15 de janeiro, nº 982, centro, Lima Campos – MA, apresentou o menor valor para prestar serviços de edição, diagramação e divulgação do Diário Oficial da Câmara Municipal de Lima Campos-MA, pelo montante de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Segue abaixo a planilha detalhada com o custo de cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos - MA: Assessoria de comunicação e relações humanas;	Mês	11	R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

• Coordenar a divulgar notícias sobre o Legislativo Municipal na internet, através do portal oficial da Câmara Municipal; • Coordenar e facilitar o relacionamento e acesso da imprensa ao Presidente do Legislativo e demais autoridades do Legislativo Municipal; • Executar as atividades de comunicação social; • Manter arquivo de notícias e comentários da imprensa sobre as ações do Legislativo, para fins de consulta e estudo; • Produção de matéria jornalística para divulgação em mídia; • Produção em áudio e vídeo de material para arquivo; • Promover a divulgação de atos e atividades da Câmara Municipal; Realização e cobertura de eventos da Câmara Municipal;				
				R\$ 55.000,00

Em relação ao preço, ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

IX. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 66 a 69 da Lei nº. 14.133/2021, conforme estabelecido no inciso III, do artigo 70 da mesma norma legal.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista.

X. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Lima Campos/MA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para aquisição pretendida através da empresa I CRUZ LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

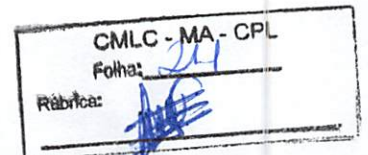
Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

44.589.404/000138, estabelecida na Av. 15 de janeiro, nº 982, centro, Lima Campos – MA.

Este é o entendimento do Agente de Contratação, pelas razões expostas neste documento, o qual encaminhados os autos, à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

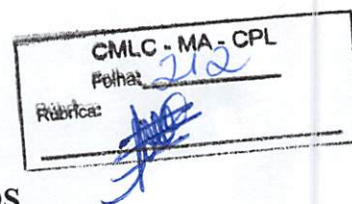
Lima Campos/MA, 26 de janeiro de 2023.


Larissa Marcolino Barreto Cunha
Agente de Contratação





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48



Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

RESULTADO DE JULGAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 003/2023 (Processo Administrativo nº 003/2023). OBJETO: A contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, organização e cobertura de eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos – MA, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. VENCEDORA: I CRUZ LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.589.404/000138, estabelecida na Av. 15 de janeiro, nº 982, centro, Lima Campos – MA. VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Lima Campos/MA, 26 de janeiro de 2023.


Larissa Marcolino Barreto Cunha
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPL
Folha: 213
Rúbrica: [assinatura]

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 003/2023, que deu origem a Dispensa de licitação no 003/2023, tendo por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, organização e cobertura de eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos – MA, o Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o que dispõe o art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista o resultado apresentado no processo acima identificado, adjudica o objeto supra a empresa I CRUZ LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.589.404/000138, estabelecida na Av. 15 de janeiro, nº 982, centro, Lima Campos – MA, pelo valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos - MA: - Assessoria de comunicação e relações humanas; - Coordenar a divulgar notícias sobre o Legislativo Municipal na internet, através do portal oficial da Câmara Municipal; - Coordenar e facilitar o relacionamento e acesso da imprensa ao Presidente do Legislativo e demais autoridades do Legislativo Municipal; - Executar as atividades de comunicação social; - Manter arquivo de notícias e comentários da imprensa sobre as ações do Legislativo, para fins de consulta e estudo; - Produção de matéria jornalística para divulgação em mídia; - Produção em áudio e vídeo de material para arquivo; - Promover a divulgação de atos e atividades da Câmara Municipal; Realização e cobertura de eventos da Câmara Municipal;	Mês	11	R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00
					R\$ 55.000,00

Lima Campos/MA, 26 de janeiro de 2023.

CMLC - MA - CPL
Folha: 214
Rúbrica: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

[assinatura]
Larissa Marcolino Barreto Cunha
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPL
Folha: 215
Rubrica:

Ao
Setor Jurídico
Câmara Municipal de Lima Campos/MA.

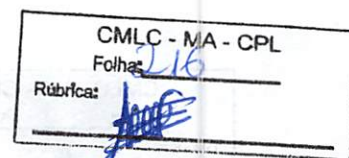
ASSUNTO: Solicitação de parecer jurídico sobre dispensa de licitação.

Senhora Assessora Jurídica,

Por meio do presente expediente, encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 003/2023, para apreciação e consequentemente emissão de parecer jurídico sobre o processo de contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, organização e cobertura de eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos – MA, conforme determina o Artigo 53, §1º, Inciso I e II C/C 72, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Lima Campos/MA, 26 de janeiro de 2023.


Larissa Marcolino Barreto Cunha
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.543/0001-48
Av. Juscelino Kubitschek, s/n, Centro, CEP 65.728-000
Lima Campos - Maranhão

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Ementa: parecer final. Dispensa de Licitação nº 003/2023. Cujo objeto é contratação de empresa para prestar serviços de assessoria de comunicação, divulgação dos atos, organização e cobertura de eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos – MA.

I. RELATÓRIO

Tratam-se os autos sobre Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa para prestar serviços de assessoria de comunicação, divulgação dos atos, organização e cobertura de eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos – MA.

Constam nos autos em síntese e no que importa para a presente manifestação:

- a) Solicitação para abertura de licitação pública emitida pela Secretária de Administração acompanhada de planilha contendo especificações e quantitativos dos serviços a serem prestados;
- b) Certidão de Autuação do Processo Administrativo;
- c) Pesquisa de Preços de Mercado;
- d) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- e) Estudos Técnicos Preliminares - ETP;
- f) Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Requisitante, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- g) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- h) Termo de Autuação do Procedimento Licitatório, emitido pela Secretaria Municipal de Educação;
- i) Despacho da Secretária de Administração, determinando a remessa dos autos a Procuradoria;
- j) Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação
- k) Parecer Jurídico sobre o Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- l) Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor;

CMLC - MA - GPL
Folhas 217
Rúbrica



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.543/0001-48
Av. Juscelino Kubitschek, s/n, Centro, CEP 65.728-000
Lima Campos - Maranhão

- m) Resultado De Julgamento da Dispensa de Licitação;
- n) Termo De Adjudicação
- o) Despacho do Agente de Contratação, determinando a remessa dos autos a Procuradoria;

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, em cumprimento ao artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para análise e emissão de Parecer jurídico acerca da legalidade da contratação pretendida.

É, em síntese o relatório

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, em cumprimento à Constituição Federal, artigo 37, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Por conseguinte, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, estabelece que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá se precedida, em regra, por licitação. Vejamos:

Art. 37. A Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (grifo nosso)

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, será necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Entretanto a Lei Federal nº 14.133/21, em exceção, prevê em seu artigo 75, a possibilidade de dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:



CMLC - MA - CPL
Folha: 218
Rúbrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.543/0001-48
Av. Juscelino Kubitschek, s/n, Centro, CEP 65.728-000
Lima Campos - Maranhão

(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Sendo que o **DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022** atualizou este valor para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no ano de 2023.

Os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento prévio formal.

Assim para a formalização das contratações públicas, sejam elas decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, há necessidade de se fazer pesquisa de preços, o que restou demonstrado nos autos.

A Administração Pública, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da orientação consolidada por alguns órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas dos Municípios.

Deste modo, temos que os fatos narrados e o preço apresentado é razoável e esta dentro dos parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços do mercado, o que autoriza a contratação direta com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, da Lei 14.133/2021 e do Parecer Jurídico desta Procuradoria constante nos autos.

III. CONCLUSÃO

É importante ressaltar que toda licitação e toda contratação devem observar a maior vantagem possível para a Administração. Implica a obrigação do Administrador Público em atuar, na realização da despesa, de modo mais econômico, procurando o melhor resultado na relação custo-benefício, portanto.

Considerando a veracidade presumida da documentação acostada, tendo em vista os apontamentos do Parecer do ponto de vista Jurídico formal, esta Procuradoria entende que não há óbice a dispensa de licitação para a contratação da empresa L Cruz Lima, inscrito no CNPJ sob o nº 44.589.404/0001-38 contratação de empresa para prestar serviços de assessoria de comunicação, divulgação dos atos, organização e cobertura de eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos – MA, pelo valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) nos termos do art. 75, da Lei 14.133/2021.

CMLC - MA - CPL
Folhas: 219
Rúbricas: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.543/0001-48
Av. Juscelino Kubitschek, s/n, Centro, CEP 65.728-000
Lima Campos - Maranhão

Convém, destacar, por oportuno, que compete a esta Procuradoria, opinar sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminente técnica, administrativa e/ou financeira.

Este parecer contém 4 (quatro) laudas.

É o que recomendamos,

Lima Campos (MA), em 27 de janeiro de 2023.

Gabrielly Silva Pessoa

GABRIELLY SILVA PESSOA
OAB/MA 17.976
ASSESSORA JURÍDICA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 003/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 003/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, organização e cobertura de eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos – MA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa I CRUZ LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.589.404/0001-38, estabelecida na Av. 15 de janeiro, nº 982, centro, Lima Campos – MA, pelo valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, 30 de janeiro de 2023.

Jaime Silva de Andrade
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPL
Folhas: <u>221</u>
Rúbrica: 

A

Licitante:

I CRUZ LIMA,

CNPJ nº 44.589.404/0001-38

Endereço: Av. 15 de janeiro, nº 982, centro, Lima Campos – MA

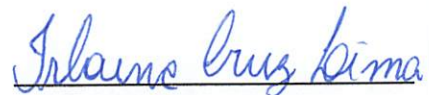
Solicito que a vossa Senhoria compareça à Câmara Municipal de Lima Campos – MA, para assinatura da contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, organização e cobertura de eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos – MA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, 30 de janeiro de 2023.



Jaime Silva de Andrade
Presidente

Ciente em 30 / 01 / 23.



Representante da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPL
Folha: 22
Rubrica: [assinatura]

CONTRATO Nº 01/DP/003/2023
PROC. ADM. Nº 003/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA
CAMPOS E A LICITANTE I CRUZ
LIMA.**

Por este instrumento particular, o **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA**, situada na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.543/0001-48, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Jaime Silva de Andrade, portador da cédula de identidade nº 27557552004-4 SSP/MA e do CPF nº 225.302.313-20, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Licitante I **CRUZ LIMA**, inscrita no CNPJ nº 44.589.404/0001-38, situada na Av. 15 de janeiro, nº 982, centro, Lima Campos – MA, representada pelo seu empresária a Sra. Irlaiane Cruz Lima, portador do CPF nº 612.584.243-63, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, organização e cobertura de eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos – MA.

1.2 – Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 O objeto será prestado na Câmara Municipal de Lima Campos - MA, nos órgãos que compõem a estrutura administrativa, ou em outro local a ser indicado pela Câmara, conforme necessidade do contratante, sem prejuízo da prestação dos serviços no local da sede do prestador quando se tratar de demandas urgentes ou outras que não exijam a presença do **CONTRATADO** na sede da **CONTRATANTE**, devendo ser iniciado 48 horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

2.2 Os prazos de realização dos serviços poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado os moldes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 O recebimento dos produtos será nos moldes do inciso II, do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

[assinatura]

CMLC - MA - CPL
Folhas 223
Rúbricas



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá garantia a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

3.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preços R\$	
				Unitário	Total
1	Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, realização e cobertura dos eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos - MA: - Assessoria de comunicação e relações humanas; - Coordenar a divulgar notícias sobre o Legislativo Municipal na internet, através do portal oficial da Câmara Municipal; - Coordenar e facilitar o relacionamento e acesso da imprensa ao Presidente do Legislativo e demais autoridades do Legislativo Municipal; - Executar as atividades de comunicação social; - Manter arquivo de notícias e comentários da imprensa sobre as ações do Legislativo, para fins de consulta e estudo; - Produção de matéria jornalística para divulgação em mídia; - Produção em áudio e vídeo de material para arquivo; - Promover a divulgação de atos e atividades da Câmara Municipal; Realização e cobertura de eventos da Câmara Municipal;	Mês	11	R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00
					R\$ 55.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPL
Folha: 224
Rúbrica: [assinatura]

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

[assinatura]

CMLC - MA - CPL
Folha: 225
Rúbrica: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	---

4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária indicada pela contratada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Lima Campos-MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Lima Campos;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal de Lima Campos;
PROJ. ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.2. – Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 - Os preços são fixos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Podendo ser reajustado pelo o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), os índices

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

CMLC - MA - CPL
Folha: <u>226</u>
Rúbrica: <u>[assinatura]</u>

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

iniciais terão como mês base o mês consignado no Orçamento da Administração Municipal, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante solicitação da CONTRATADA. Desde que haja motivo justificado e plausível – e, neste caso, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de até 11 (onze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

8.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.1.4. Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.9. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.1.10. Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

CMLC - MA - CPL
Folhas: 227
Rúbricas: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

8.2.1. Fornecer os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

8.2.4. Fornecer os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

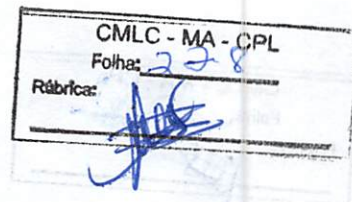
8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão



8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

8.2.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

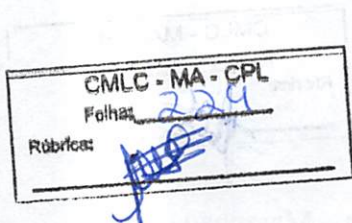
8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;

8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

8.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

8.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

8.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

8.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

8.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

8.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

8.2.22. Fica a contratada obrigada a cumprir as exigências de reserva prevista no art. 92, ins XVII da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

CMLC - MA - CPL
Folhas 230
Rubricas

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3, e 9.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

9.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

CMLC - MA - CPL
Folha: 231
Rúbrica:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

9.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

9.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

9.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPL
Folha: 232
Rábrica:

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, regulamentada pelo Resolução Legislativa nº. 001, de 04 de março de 2022, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

CMLC - MA - CPL
Folhas 233
Rúbricas



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

14.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

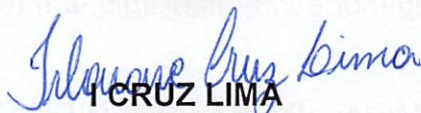
Lima Campos – MA, 30 de janeiro de 2023.


Câmara Municipal de Lima Campos

Sr. Jaime Silva de Andrade

Presidente da Câmara Municipal

Contratante


IRLAIANE CRUZ LIMA

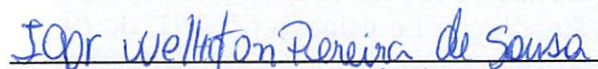
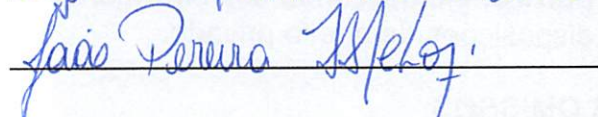
CNPJ nº 44.589.404/0001-38

Irlaiane Cruz Lima

Empresário

Contratado

Testemunhas:

 CPF 607.924.353-97
 CPF 44.9.496.183-34



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

CMLC - MA - CPL
Folha: 234
Rúbrica:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
Processo Administrativo Nº 003/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023. Processo Administrativo Nº 003/2023. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA, inscrito no CNPJ nº 06.933.543/0001-48. CONTRATADA: I CRUZ LIMA. FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. OBJETO: A contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, organização e cobertura de eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos – MA. VIGÊNCIA: Até 11 (onze) meses, contado da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. RESULTADO DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 26/01/2023. RATIFICAÇÃO: 30/01/2023. VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, 30 de janeiro de 2023.

Jaime Silva de Andrade
Presidente.



CMLC - MA - CPL
Folha: 235
Rúbrica:

ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Lima Campos
C.N.P.J. 06.933.543/0001-48 – Fone: (0xx99) 3646.11.38
Avenida: Juscelino Kubitschek, s/n.º Centro – Cep 65.728.000.

PORTARIA N.º 07/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA
CAMPOS-MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR nesta data a servidora MARIA DAS
NEVES COSTA DE ANDRADE, para exercer a função de GESTORA DE
CONTRATOS da Câmara Municipal de Lima Campos - MA.

DÊ-SE CIÊNCIA, E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lima
Campos, Estado do Maranhão, em 02 de Janeiro de 2023.

JAIME SILVA DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL LIMA CAMPOS

PÁGINA 01

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - DOE

Atos e comunicações internas da Câmara Municipal de Lima Campos - MA

SUMÁRIO

ANO VIII - nº 008 -terça-feira, 31 de janeiro de 2023

RATIFICAÇÃO 01
EXTRATO DE CONTRATO 02

Lima Campos, Estado do Maranhão, 30 de janeiro de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Processo Administrativo nº 001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 001/2023, que tem por objeto a contratação de profissional para prestação de serviços de edição, diagramação e divulgação do Diário Oficial da Câmara Municipal de Lima Campos-MA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa JOSÉ AFONSO LOPES NETO 6081014134, inscrita no CNPJ sob o nº 32.586.922/0001-19, estabelecida na Rua sete de Setembro, S/nº, centro, Lima Campos – MA, pelo valor total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, 30 de janeiro de 2023.

Jaime Silva de Andrade
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO Processo Administrativo nº 002/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 002/2023, que tem por objeto a contratação de profissional para prestação de serviços de preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa JOSÉ AFONSO LOPES NETO 6081014134, inscrita no CNPJ sob o nº 32.586.922/0001-19, estabelecida na Rua sete de Setembro, S/nº, centro, Lima Campos – MA, pelo valor total de R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de

Jaime Silva de Andrade
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO Processo Administrativo nº 003/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 003/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, organização e cobertura de eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos – MA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa I CRUZ LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.589.404/0001-38, estabelecida na Av. 15 de janeiro, nº 982, centro, Lima Campos – MA, pelo valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, 30 de janeiro de 2023.

Jaime Silva de Andrade
Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 Processo Administrativo Nº 001/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023. Processo Administrativo Nº 001/2023. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA, inscrito no CNPJ nº 06.933.543/0001-48. CONTRATADA: JOSÉ AFONSO LOPES NETO 6081014134. FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. OBJETO: contratação de profissional para prestação de serviços de edição, diagramação e divulgação do Diário Oficial da Câmara Municipal de Lima Campos-MA. VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107, da Lei

Federal nº 14.133/2021. RESULTADO DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 26/01/2023. RATIFICAÇÃO: 30/01/2023. VALOR TOTAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, 30 de janeiro de 2023.

Jaime Silva de Andrade
Presidente.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
002/2023

Processo Administrativo Nº 002/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023. Processo Administrativo Nº 002/2023. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA, inscrito no CNPJ nº 06.933.543/0001-48. CONTRATADA: JOSÉ AFONSO LOPES NETO 6081014134. FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. OBJETO: A contratação de profissional para prestação de serviços de preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA. VIGÊNCIA: Até 11 (onze) meses, contado da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. RESULTADO DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 26/01/2023. RATIFICAÇÃO: 30/01/2023. VALOR TOTAL: R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, 30 de janeiro de 2023.

Jaime Silva de Andrade
Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2023

Processo Administrativo Nº 003/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023. Processo Administrativo Nº 003/2023. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA, inscrito no CNPJ nº 06.933.543/0001-48. CONTRATADA: ICRUZ LIMA. FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. OBJETO: A contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na comunicação, divulgação dos atos, organização e cobertura de eventos realizados pelo poder legislativo, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos – MA. VIGÊNCIA: Até 11 (onze) meses, contado da data da assinatura do contrato, podendo ser

prorrogado nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. RESULTADO DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 26/01/2023. RATIFICAÇÃO: 30/01/2023. VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, 30 de janeiro de 2023.

Jaime Silva de Andrade
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE LIMA CAMPOS - MA



MESA DIRETORA

Jaime Silva de Andrade
Presidente

Oswaldo Ilaurindo Lima
1º Vice-presidente

Edinete Cardoso Sousa Sales
1ª Secretária

